



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 11.022.667,20 (Onze milhões, vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 28/09/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia 16/09/2026 às 08h até o dia 25/09/2026 às 23:59h (horário de Brasília)

LOCAL:

Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123 de 2006

SIM



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, sediado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo-MT, representado por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Ato Normativo Nº 065 de 01 de julho de 2026, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar a **partir das 08:30 horas (Horário de Brasília) do dia 28 de setembro de 2026, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o processo licitatório para registro de preços na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato Normativo CISVP nº 032/2024, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRP.

2.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, considerando as especificações, unidade de fornecimento, apresentação e quantitativos previstos para cada medicamento.

2.3. Serão admitidos medicamentos de diferentes fabricantes e marcas, desde que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência e estejam devidamente regularizados perante a autoridade sanitária competente, quando exigível.

2.4. A eventual indicação de princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação ou característica técnica no Termo de Referência não constitui exigência de marca ou fabricante específico, devendo ser aceitos produtos que atendam objetivamente às características exigidas.

2.5. Quando houver necessidade de comprovação de característica técnica, regularização sanitária ou equivalência, a Administração poderá solicitar documentação pertinente, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 e o disposto no Termo de Referência.

3.DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, participantes, vigência da Ata, condições de fornecimento, alterações, revisão, cancelamento, cadastro de reserva e demais procedimentos do Sistema de Registro de Preços constarão deste Edital, do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, mediante justificativa, quando cabível.

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

3.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema BLL Compras e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados deverão observar as regras de cadastramento, credenciamento e operação do sistema eletrônico até a data e horário previstos para o encerramento do recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

4.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados.

4.5. Para os itens cujo o valor total não ultrapasse de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

3.6.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no § 4º do citado artigo.

3.6.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as EMPRESAS remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação:

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (Modelo Anexo IV);

4.7. Não poderão disputar esta licitação as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

a) não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b) estejam impossibilitadas de participar em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

c) mantenham vínculo com agente público ou dirigente que configure conflito de interesses, nos termos da legislação;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

d) enquadrem-se nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais aplicáveis;

e) tenham praticado atos destinados a burlar sanção ou restrição de participação, desde que devidamente comprovado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário e total por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário final previstos para o período de recebimento das propostas eletrônicas.

5.1.1. Os documentos de habilitação serão apresentados somente na fase de habilitação, após o julgamento das propostas, pelo licitante provisoriamente vencedor, quando convocado pelo Pregoeiro, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras (www.bll.org.br), anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e, quando convocado, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. A não anexação ou o não envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a não anexação de documentos complementares, a falta de prestação de informações ou o não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, especialmente no item 13, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Os valores deverão ser apresentados por item, expressos em reais (R\$), com até 03 (três) casas decimais, considerando o valor unitário e o valor total de cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante deverá cotar a quantidade total prevista para cada item, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao estabelecido no Termo de Referência.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelas empresas interessadas de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso (MT), disponível no site: <http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf>

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao Tribunal de Contas competente, na forma da legislação aplicável, acerca de eventuais irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item em disputa.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão de seu último lance ofertado em hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Como para este pregão eletrônico o modo de disputa adotado será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

7.19.3. O resultado da negociação será divulgada a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.4.1. Na elaboração da proposta readequada, o licitante deve se ater aos valores unitários máximos estipulados neste Edital, não sendo aceito que um ou outro produto seja contratado com valor superior ao valor de referência.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.21. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes após os lances, será observado o estabelecido no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros..

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

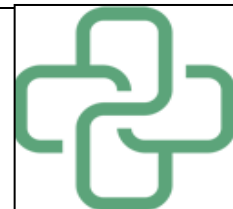


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



8.3.3. Não poderá participar da licitação o interessado que esteja sujeito a sanção vigente que produza efeitos perante o CISVP, devendo ser observados a natureza, o prazo de vigência e o âmbito de incidência da penalidade, nos termos dos arts. 14, III, e 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.4 deste Edital.

8.5. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Ato Normativo CISVP nº 032/2024 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) a) Documento oficial de identificação do representante legal ou procurador que atuar no certame, somente quando necessário à sua identificação e à comprovação dos poderes de representação;
- b) Digitalização do Ato de Constituição empresarial e demais alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (Declaração Conjunta Modelo Anexo IV)

9.3. REGRAS GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1. Os requisitos sanitários e de regularidade do fornecedor aplicáveis à presente contratação encontram-se consolidados no item 9.4 deste Edital e serão exigidos somente quando legalmente pertinentes à atividade exercida e à natureza do medicamento ofertado.

9.3.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.3.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada de forma digital.

9.3.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.6. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário final previstos para o período de recebimento das propostas eletrônicas.

9.3.7. Os documentos de habilitação serão apresentados somente na fase de habilitação, após o julgamento das propostas, pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.3.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.10. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

9.3.11. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.3.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.3.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.4. DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA E REGULARIDADE DO FORNECEDOR

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, quando exigível para a atividade exercida e para a categoria dos medicamentos objeto da contratação;

b) Autorização Especial – AE, quando legalmente exigível em razão da natureza dos medicamentos comercializados;

c) licença/alvará sanitário ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável à atividade;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

- d) comprovação de regularidade cadastral e/ou sanitária perante a ANVISA, quando aplicável;
- e) demais documentos sanitários especificamente exigidos no Termo de Referência, de forma proporcional à atividade e aos medicamentos fornecidos.

9.4.1 A documentação sanitária será exigida de forma compatível com a atividade efetivamente exercida pelo licitante e com a natureza dos medicamentos objeto da contratação, evitando-se exigências sem pertinência direta com o fornecimento.

9.4.2 Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, serão observadas as regras legais de equivalência, tradução e legalização documental.

9.4.3 A verificação de documentos em sítios oficiais constitui meio legal de prova.

9.4.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 Na hipótese de inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaladopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando aplicável e regularmente exigida nos termos do edital e seus anexos;

13.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.8. Fraudar a licitação

13.1.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.10. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após o devido enquadramento da conduta e assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada, aplicar aos licitantes e/ou



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



adjudicatários as sanções cabíveis, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. nas hipóteses de **inexecução parcial**, a multa incidirá sobre o valor do **item, pedido, Autorização de Fornecimento ou parcela efetivamente afetada pela infração**.

13.4.2. na hipótese de inexecução total, a multa incidirá sobre o valor total da contratação correspondente;

13.4.3. o percentual será definido pela autoridade competente, de forma motivada, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto.

13.4.4. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 e Ato Normativo CISVP nº 032/2024.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico www.bll.org.br; até as 23:59 horas dentro do prazo estipulado, no horário oficial de Brasília-DF até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta, harmônica e sistemática, não havendo prevalência automática de um documento sobre os demais. Eventuais divergências deverão ser solucionadas pela Administração, considerando o objeto, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no procedimento.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

- 15.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Obrigações Unificada;
15.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Porte da Empresa.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de setembro de 2026.

ANDRESSA
APARECIDA
VARGAS ROCHA
SCHERER DA
SILVA:92829139
100

Assinado digitalmente por ANDRESSA
APARECIDA VARGAS ROCHA
SCHERER DA SILVA:92829139100
NZ: C=BR, O=CP, OU=CP, CN=CP
08714927000003, OU=Secretaria da
Presidência Federal do Brasil - PFB, OU=PTB
e=CPF AL: OU=EM BRANCO, OU=
presidencia, CN=ANDRESSA APARECIDA
VARGAS ROCHA SCHERER DA
SILVA:92829139100
Razão: Es sei o autor deste documento
localização:
Data: 2026.09.14 15:30:53 GMT-03'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.2.0

Andressa Aparecida Vargas Rocha Scherer
Agente de Contratação e Pregoeira
ATO. 65/2026



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. ÓRGÃO REQUERENTE

Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRP

3.2 O objeto caracteriza-se como bem comum, admitindo especificações objetivas e padronizadas, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.3 O quantitativo e as especificações essenciais do objeto encontram-se detalhados na planilha abaixo:

SEG.	DESCRICAO	UND FORN	QTD	Valor	QTD
1	ACEBROFILINA ADULTO E PEDIÁTRICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 120 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	250	10,50	2.625,00
2	ACETAZOLAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	300	1,34	402
3	ACETATO BETAMETASONA + BETAMETASONA, FOSFATO SÓDIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE (3MG+3MG)/ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	1500	23,00	34.500,00
4	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 1 MILILITRO	200	8,00	1.600,00
5	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOLA 3 MILILITRO	500	5,51	2.755,00
6	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO, FORMA DE APRESENTAÇÃO SACHE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	ENVELOPE	2500	1,35	3.375,00
7	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	3000	0,44	1.320,00

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

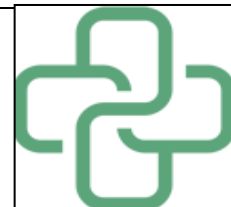


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



8	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	1000	9,91	9.910,00
9	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISNAGA 50 GRAMA	200	2,34	468
10	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8000	0,06	480
11	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 5 MILILITRO	8000	1,07	8.560,00
12	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000	0,07	140
13	ACIDO NALIDIXICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 60 MILILITRO	200	28,30	5.660,00
14	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	5,59	2.795,00
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOLA 5 MILILITRO	8000	4,60	36.800,00
16	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	250	1,84	460
17	ACIDO URSODESOXICOLICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	300	4,20	1.260,00
18	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 2 MILILITRO	3000	8,99	26.970,00
19	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRACAO / DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML	AMPOLA 10 MILILITRO	30000	0,60	18.000,00
20	AGUA DESTILADA - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 500ML	BOLSA	5000	10,00	50.000,00

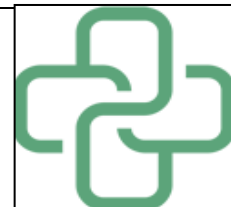


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



21	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO 10 MILILITRO	1000	2,00	2.000,00
22	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	4000	1,25	5.000,00
23	ALBUMINA HUMANA A 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA DE 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	FRASCO-AMPOLA 50 MILILITRO	500	230,00	115.000,00
24	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3000UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUB CUTÂNEA	FRASCO-AMPOLA	100	69,00	6.900,00
25	ALFAPORACTANTO - 80MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO AMPOLA COM 1,5ML DE SUSPENSÃO DE USO INTRATRAQUEAL OU INTRABRONQUIAL CLASSE TERAPÊUTICA SURFANTANTE PULMONAR	FRASCO-AMPOLA	10	2497,87	24.978,70
26	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,50	500
27	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,16	160
28	ALTEPLASE- CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 50 MILILITRO	100	3440,00	344.000,00
29	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	3000	17,00	51.000,00
30	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	4000	6,78	27.120,00
31	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 10 MILILITRO	2000	5,70	11.400,00
32	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 3 MILILITRO	2000	5,11	10.220,00

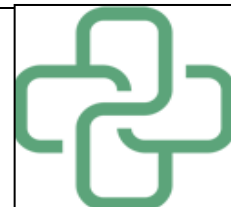


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



33	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	4000	0,65	2.600,00
34	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000	0,10	300
35	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 60 MILILITRO	500	8,75	4.375,00
36	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	1000	0,30	300
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO- AMPOLA	6000	20,00	120.000,00
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	1000	4,01	4.010,00
39	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA	4000	19,50	78.000,00
40	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 60 MILILITRO	200	14,40	2.880,00
41	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	1000	2,00	2.000,00
42	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA	7000	7,55	52.850,00
43	ANFOTERICINA B - TIPO COMPLEXO LIPIDICO DE ANFOTERICINA B, CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO 10 MILILITRO	1000	67,49	67.490,00

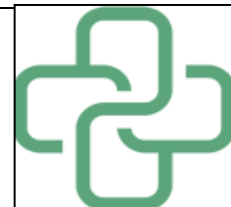


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



44	ANLIDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000	0,06	180
45	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	4000	0,09	360
46	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL - FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML - VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	AMPOLA 5 MILILITRO	3000	21,40	64.200,00
47	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA	AMPOLA 1 MILILITRO	3000	2,99	8.970,00
48	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5000	1,94	9.700,00
49	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	1000	12,41	12.410,00
50	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE APRESENTACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	1,22	610
51	AZUL DE METILENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	100	854,51	85.451,00
52	AZUL DE METILENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO	100	55,00	5.500,00
53	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	300	0,60	180
54	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	6000	11,00	66.000,00
55	BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASCO-AMPOLA	8000	20,00	160.000,00

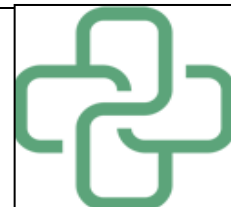


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



56	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	4000	9,80	39.200,00
57	BERACTANTO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA DE APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	20	3000,00	60.000,00
58	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 10 MILILITRO	6000	1,85	11.100,00
59	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASCO 250 MILILITRO	2000	22,18	44.360,00
60	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	0,61	305
61	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2500	0,35	875
62	BISOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	1000	1,16	1.160,00
63	BROMOPRIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	500	4,24	2.120,00
64	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITRO	8000	0,40	3.200,00
65	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + BITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML, USO POR INFILTRAÇÃO LOCAL/ PERINEURAL/ EPIDURAL, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20ML	AMPOLA 20 MILILITRO	1000	60,00	60.000,00
66	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 20ML ,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL	FRASCO-AMPOLA 20 MILILITRO	500	10,38	5.190,00

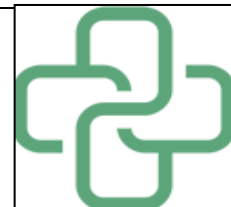


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



67	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (ISOBARICA) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 4 M, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, VIA INTRARRAQUIDIANA	AMPOLA 4 MILILITRO	400	32,50	13.000,00
68	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 8%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUALIZADA.	AMPOLA 4 MILILITRO	8000	5,66	45.280,00
69	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	500	1,84	920
70	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 5 MILILITRO	10000	2,45	24.500,00
71	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	100	10,67	1.067,00
72	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	10000	1,26	12.600,00
73	CABERGOLINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	200	17,50	3.500,00
74	CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	8000	0,08	640
75	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	20	11,50	230
76	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	600	0,29	174
77	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000	1,80	1.800,00
78	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 12,5 MG,	COMPRIMIDO	2500	0,36	900

**Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT**

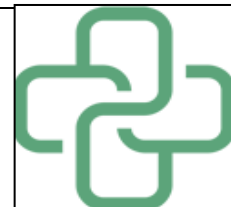


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



	FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
79	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2500	0,20	500
80	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	500	0,96	480
81	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 60 MILILITRO	100	10,23	1.023,00
82	CALCIO + VITAMINA D - VITAMINA D3 CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG + 200UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAPSULA	500	3,33	1.665,00
83	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	30000	8,57	257.100,00
84	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	30000	7,85	235.500,00
85	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASCO-AMPOLA	2000	14,84	29.680,00
86	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	30000	4,60	138.000,00
87	CEFTRIAXONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	FRASCO-AMPOLA	2000	14,28	28.560,00
88	CETAMINA, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO	2000	108,80	217.600,00
89	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISNAGA 30 GRAMA	200	8,00	1.600,00
90	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	1,02	1.020,00

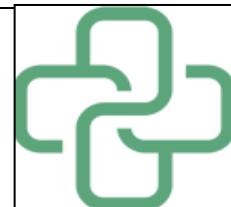


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



91	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	35000	7,75	271.250,00
92	CIANOCOBALAMINA+TIAMINA+PIRIDOXINA 100MCG + 100MG + 100MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE AMPRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1 MILILITRO	1000	21,00	21.000,00
93	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000	0,48	960
94	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	0,50	250
95	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	15000	2,25	33.750,00
96	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	2000	0,99	1.980,00
97	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,83	830
98	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1500	0,58	870
99	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 200ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO 200 MILILITRO	6000	31,80	190.800,00
100	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO + DEXAMETASONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 3,5 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA GOTAS 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (COLÍRIO)	FRASCO 5 MILILITRO	20	72,50	1.450,00
101	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000	5,50	11.000,00
102	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	6000	55,77	334.620,00

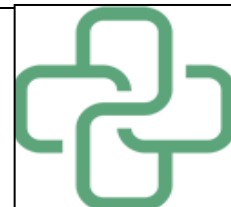


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



103	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOLA 4 MILILITRO	5000	4,99	24.950,00
104	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	600	2,99	1.794,00
105	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000	0,35	700
106	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3500	0,72	2.520,00
107	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	1000	95,00	95.000,00
108	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 MILILITRO	6000	0,98	5.880,00
109	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 150 MILILITRO	100	10,00	1.000,00
110	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 10 MILILITRO	8000	0,90	7.200,00
111	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA 100 MILILITRO	72000	7,26	522.720,00
112	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 1000 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA 1000 MILILITRO	25000	17,75	443.750,00
113	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA 250 MILILITRO	60000	6,60	396.000,00
114	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	BOLSA 500 MILILITRO	70000	9,40	658.000,00
115	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO REVESTIDO 50	DRAGEA	90	2,20	198

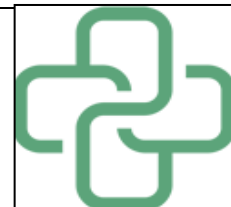


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



	MG, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA, FORMA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL				
116	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 5 MILILITRO	2000	6,80	13.600,00
117	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	200	0,71	142
118	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 +500MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	1,19	1.190,00
119	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO TUBO/BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISNAGA 30 GRAMA	3000	30,00	90.000,00
120	COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTAGOTAS 10 ML	FRASCO 10 MILILITRO	50	29,00	1.450,00
121	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7.000 UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAPSULA	2000	1,50	3.000,00
122	CONTRASTE - IODADO NAO IONICO, PARA RADIODIAGNOSTICO, IOBITRIDOL, 65,81 %, 300 MG/ML, EV, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO/AMPOLA 100 ML, ROTULO COM N} DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA EPROCEDENCIA CONTRASTE IONICO DE BAIXA OSMOLARIDADE - DOSAGEM DE NO MINIMO 300MG IODO/ML,SOLUCAO INJETAVEL,EM FRASCO/AMPOLA DE 100 ML.	FRASCO-AMPOLA 100 MILILITRO	3600	145,00	522.000,00
123	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - COMPLEXO B - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA B COM 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2 MILILITRO	10000	1,47	14.700,00
124	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	500	4,69	2.345,00
125	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA DERMATOLÓGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 10G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	BISNAGA 10 GRAMA	200	81,40	16.280,00

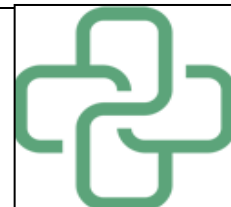


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



126	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	200	8,42	1.684,00
127	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 10G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	BISNAGA 10 GRAMA	200	4,83	966
128	DEXAMETASONA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	FRASCO 5 MILILITRO	20	9,50	190
129	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	10000	2,00	20.000,00
130	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	250	12,04	3.010,00
131	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	200	19,00	3.800,00
132	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	0,09	45
133	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	2000	1,24	2.480,00
134	DICLOFENACO SODICO - DICLOFENACO DE SODIO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML.	AMPOLA 3 MILILITRO	1000	1,75	1.750,00
135	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,15	150
136	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	0,34	170
137	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	1,89	945
138	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,	COMPRIMIDO	2000	1,30	2.600,00

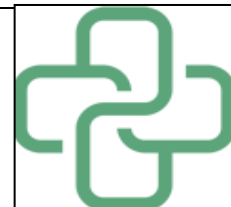


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



	FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
139	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5000	0,33	1.650,00
140	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML	FRASCO 10 MILILITRO	3000	3,98	11.940,00
141	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML	AMPOLA 2 MILILITRO	50000	0,85	42.500,00
142	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 20 MILILITRO	1000	20,00	20.000,00
143	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,29	290
144	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5000	0,86	4.300,00
145	DROPROPIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 120 ML	UNIDADE	100	12,00	1.200,00
146	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2500	0,14	350
147	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	SERINGA PREENCHIDA	4000	35,00	140.000,00
148	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 60 MG/0,6 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SERINGA PREENCHIDA	5000	41,00	205.000,00
149	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	6000	1,35	8.100,00

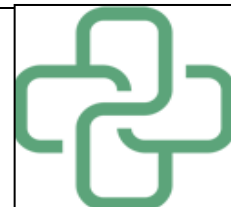


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



150	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600	0,40	240
151	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	5500	0,30	1.650,00
152	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	3500	4,56	15.960,00
153	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 10 MILILITRO	600	21,50	12.900,00
154	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 5 MILILITRO	2000	4,99	9.980,00
155	FENITOINA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	0,52	260
156	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	0,40	200
157	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	500	7,99	3.995,00
158	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO	12000	5,16	61.920,00
159	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO-AMPOLA 2 MILILITRO	2000	4,86	9.720,00
160	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	1,60	1.600,00
161	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1 MILILITRO	5000	3,69	18.450,00
162	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG	UNIDADE	2000	205,00	410.000,00

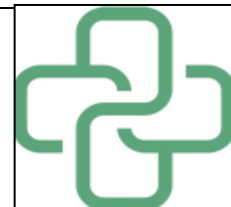


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



	RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA				
163	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	2000	0,95	1.900,00
164	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5 MILILITRO	2000	13,20	26.400,00
165	FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000	0,60	1.200,00
166	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAPSULA	2000	0,20	400
167	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL.	FRASCO 130 MILILITRO	2000	14,66	29.320,00
168	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	12000	1,45	17.400,00
169	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	2000	0,16	320
170	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	300	1,65	495
171	GELATINA SUCCINILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO 500 MILILITRO	10	89,00	890
172	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1500	0,15	225
173	GENTAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA 2 MILILITRO	12000	1,20	14.400,00
174	GLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 950 MG, FORMA FARMACÊUTICA SUPOSITÓRIO INFANTIL (1,75	SUPOSITORIO	500	2,30	1.150,00

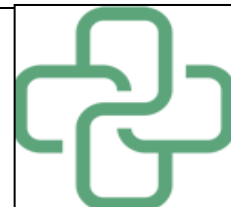


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



	G), VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL				
175	GLICERINA - SOLUCAO DE GLICERINA 12%, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 500 ML, CONTENDO ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	FRASCO 500 MILILITRO	500	18,34	9.170,00
176	GLICONATO DE CÁLCIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA 10 MILILITRO	800	4,16	3.328,00
177	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA 10 MILILITRO	200	0,99	198
178	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 10 MILILITRO	20000	0,96	19.200,00
179	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	8000	10,28	82.240,00
180	GLICOSE SORO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA 250 MILILITRO	7000	9,38	65.660,00
181	GLICOSE SORO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA 500 MILILITRO	8000	11,58	92.640,00
182	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	0,25	125
183	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	3000	2,66	7.980,00
184	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1 MILILITRO	200	11,60	2.320,00
185	HEPARINA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA.	AMPOLA 0,250 MILILITRO	1000	17,00	17.000,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

186	HEPARINA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO MILILITRO 5	1000	30,00	30.000,00
187	HIDRALAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOLA MILILITRO 1	600	1,23	738
188	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000	1,20	1.200,00
189	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,08	80
190	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	8000	5,10	40.800,00
191	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	4000	7,99	31.960,00
192	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	5,80	2.900,00
193	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO MILILITRO 100	1500	5,61	8.415,00
194	HIDRÓXIDO DE FERRO III - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	AMPOLA MILILITRO 5	3000	19,70	59.100,00
195	HIDROXIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO MILILITRO 120	50	30,00	1.500,00
196	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO MILILITRO 30	500	6,61	3.305,00
197	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,41	410
198	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA -	FRASCO-	4500	83,58	376.110,00

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

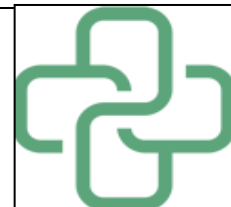


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



	CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA			
199	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	SERINGA 2 MILILITRO	150	318,00	47.700,00
200	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	100	1,20	120
201	INDOMETACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	100	2,20	220
202	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA (NASAL).	FRASCO 20 MILILITRO	3000	3,08	9.240,00
203	ISOFLURANO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 100 MILILITRO	100	413,48	41.348,00
204	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	800	0,67	536
205	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	1000	0,47	470
206	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	200	9,15	1.830,00
207	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITRO	100	28,00	2.800,00
208	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	2500	0,99	2.475,00
209	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	800	1,08	864
210	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	400	12,54	5.016,00

**Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT**

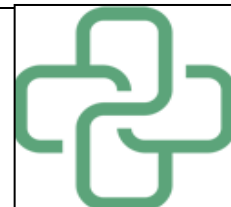


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



211	LEVODOPA + CARBIDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	100	2,00	200
212	LEVOFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	2000	3,77	7.540,00
213	LEVOFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA 100 MILILITRO	800	18,00	14.400,00
214	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG/MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO 20 MILILITRO	100	31,50	3.150,00
215	LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	100	2,80	280
216	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	500	1,20	600
217	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY 50 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 50 MILILITRO	500	89,00	44.500,00
218	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2% COM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL.	FRASCO-AMPOLA 20 MILILITRO	1500	24,03	36.045,00
219	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA/TUBO COM 30 G, VIA TÓPICA.	BISNAGA 30 GRAMA	5000	8,16	40.800,00
220	LIDOCAINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 20ML, VIA PARENTERAL.	FRASCO 20 MILILITRO	2000	28,00	56.000,00
221	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,15	150
222	LORATADINA,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML. VIA ORAL.	FRASCO 100 MILILITRO	500	8,00	4.000,00
223	LORATADINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMULA FARMACEUTICA COMPRIMIDO - VIA ADMINSTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,34	340

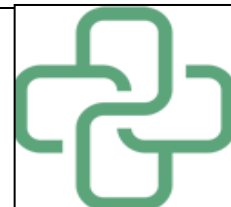


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



224	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5000	0,15	750
225	MANITOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 250ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO 250 MILILITRO	4500	19,00	85.500,00
226	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	200	0,93	186
227	MEBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 30 MILILITRO	200	4,54	908
228	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	6000	29,05	174.300,00
229	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	100	1,27	127
230	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,27	270
231	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5000	1,20	6.000,00
232	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	2000	4,53	9.060,00
233	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	100	39,00	3.900,00
234	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	200	2,59	518
235	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.	AMPOLA 2 MILILITRO	10000	1,42	14.200,00
236	JMETOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO /	AMPOLA 5	100	22,40	2.240,00

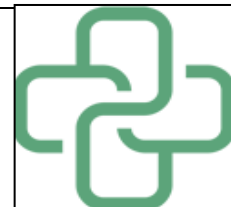


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



	DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	MILILITRO			
237	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	3500	1,10	3.850,00
238	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5000	0,47	2.350,00
239	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 50G, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA 50 GRAMA	1500	12,76	19.140,00
240	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	BOLSA 100 MILILITRO	10000	4,60	46.000,00
241	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML	AMPOLA 3 MILILITRO	1000	4,39	4.390,00
242	MIDAZOLAM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 10 MILILITRO	12000	6,59	79.080,00
243	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	COMPRIMIDO	1000	57,28	57.280,00
244	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	COMPRIMIDO	500	20,00	10.000,00
245	MORFINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	AMPOLA 1 MILILITRO	8000	5,50	44.000,00
246	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA 1 MILILITRO	5000	3,40	17.000,00
247	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	1000	19,50	19.500,00
248	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA -	BISNAGA 10	100	8,58	858

**Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT**

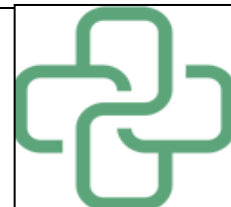


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



	CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	GRAMA			
249	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	2000	1,78	3.560,00
250	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	6000	0,32	1.920,00
251	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO MINIMO 50ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 50 MILILITRO	800	11,46	9.168,00
252	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 60G + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	BISNAGA 60 GRAMA	500	17,26	8.630,00
253	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/G + 200 MG/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 60G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 60 GRAMA	200	16,90	3.380,00
254	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 10 MILILITRO	1000	100,00	100.000,00
255	NITROPRUSSETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	1000	40,00	40.000,00
256	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4ML	AMPOLA 4 MILILITRO	5000	2,55	12.750,00
257	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	8000	5,92	47.360,00
258	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	250	1,44	360
259	ÓLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO - LIQUIDO, AMARELADO, LÍMPIDO E TRANSPARENTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 200ML	FRASCO 200 MILILITRO	1000	9,46	9.460,00
260	ÓLEO MINERAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 ML/ML,	FRASCO 100	500	4,90	2.450,00

**Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT**

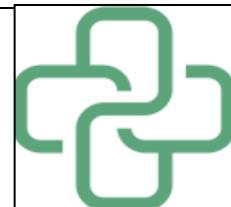


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



	FORMA FARMACÊUTICA ÓLEO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MILILITRO			
261	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	8000	0,20	1.600,00
262	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	6000	9,00	54.000,00
263	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	14000	2,10	29.400,00
264	OSELTAMIVIR, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	500	48,00	24.000,00
265	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	6000	7,93	47.580,00
266	PANCURONIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	300	27,00	8.100,00
267	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 15 MILILITRO	500	3,06	1.530,00
268	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2500	0,15	375
269	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,40	400
270	PASTA D'ÁGUA - OXIDO DE ZINCO + MENTOL - OXIDO DE ZINCO A 25% COM PASTA D'AGUA, FORMA FARMACEUTICA PASTOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 100 GRAMA	200	13,84	2.768,00
271	PERMETRINA - PERMETRINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME CAPILAR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	FRASCO 60 MILILITRO	50	15,00	750
272	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,	COMPRIMIDO	1000	4,56	4.560,00

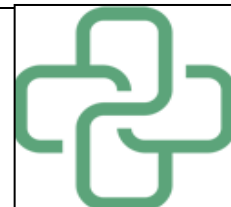


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



	FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
273	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	1,12	224
274	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA),FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	3000	25,00	75.000,00
275	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	2,95	1.475,00
276	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 60 MILILITRO	350	8,21	2.873,50
277	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000	0,40	800
278	PROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	200	9,62	1.924,00
279	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	6000	4,10	24.600,00
280	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000	0,30	600
281	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	100	0,23	23
282	PROTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	50	9,50	475
283	PROPOFOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 20 MILILITRO	5000	13,10	65.500,00
284	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	1500	0,11	165

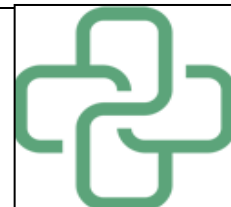


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



285	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	1000	6,50	6.500,00
286	RACECADOTRILA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA SACHE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	SACHE	1000	3,20	3.200,00
287	RACECADOTRILA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	CAPSULA	1000	10,20	10.200,00
288	RINGER + LACTATO DE SÓDIO - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA 500 MILILITRO	6000	11,27	67.620,00
289	RINGER SIMPLES - SOLUÇÃO FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA 500 MILILITRO	3000	10,45	31.350,00
290	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,26	260
291	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,70	700
292	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO- AMPOLA	500	26,33	13.165,00
293	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO- AMPOLA	500	20,00	10.000,00
294	ROSUVASTATINA CALCICA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	5,44	2.720,00
295	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY + ESPAÇADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO SPRAY 200 DOSE	1500	31,00	46.500,00
296	SALBUTAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO 120 MILILITRO	300	32,00	9.600,00

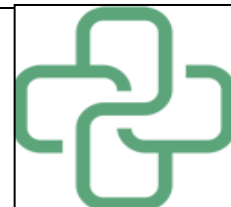


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



297	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	400	0,65	260
298	SEVOFLURANO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA LIQUIDO ANESTÉSICO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATÓRIA	FRASCO-AMPOLA 100 MIL	2000	220,00	440.000,00
299	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2500	2,10	5.250,00
300	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5500	0,25	1.375,00
301	SORBITOL 70% + LAURETIL SULFATO DE SODIO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 714 MG/G + 7,7 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	BISNAGA	300	90,00	27.000,00
302	SUGAMADEX SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA DE 2ML ,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FRASCO-AMPOLA 2 MILILITRO	50	21,00	1.050,00
303	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA	POTE 400 GRAMA	500	56,00	28.000,00
304	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	20	8,78	175,6
305	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000	0,43	1.290,00
306	SULFATO DE BÁRIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G/ML FORMA FARMACÊUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE/FRASCO 150ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (BARIOGEL)	POTE 150 MILILITRO	20	45,00	900
307	SULFATO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM A 10%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA 10 MILILITRO	800	1,97	1.576,00

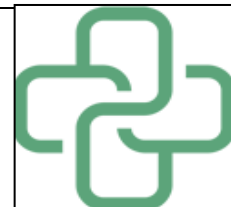


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

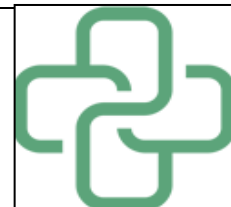
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



308	SULFATO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO XAROPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 100 MILILITRO	50	47,22	2.361,00
309	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, DE APRESENTAÇÃO FRASCO 30 ML	FRASCO 30 MILILITRO	50	1,85	92,5
310	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0,10	100
311	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRASCO-AMPOLA	un - unidade	3000	30,14
312	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	un - unidade	12000	10,39
313	TESTOSTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	un - unidade	20	120,00
314	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 1 MILILITRO	un - unidade	500	2,80
315	TIAMINA (B1) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	un - unidade	1000	11,66
316	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS, VIA TOPICA.	FRASCO	un - unidade	10	10,14
317	TOBRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO 5 MILILITRO	un - unidade	500	8,00
318	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	un - unidade	500	0,51
319	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML	AMPOLA 2 MILILITRO	un - unidade	15000	2,30
320	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	COMPRIMIDO	un -	500	0,30



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



	50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		unidade		
321	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	un - unidade	100	1,35
322	VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL ,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO-	un - unidade	100	12,99
323	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	un - unidade	50	0,83
324	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	un - unidade	6500	7,65
325	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	un - unidade	200	0,56
326	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	un - unidade	200	0,40
327	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	un - unidade	500	6,89
328	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 10 MILILITRO	un - unidade	2000	7,00
TOTAL		R\$ 11.022.667,20			

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- () Não parcelado
(X) Sim parcelado

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Fundamentação da contratação

- a) A contratação encontra fundamento no dever constitucional do Estado de assegurar o direito à saúde, estabelecido nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, segundo os quais a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução

**Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

- b) Também se fundamenta nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como nos princípios do planejamento, economicidade, interesse público, eficácia, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, celeridade e continuidade do serviço público, aplicáveis às contratações públicas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A aquisição pretendida está igualmente alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, definidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, notadamente os princípios da universalidade, integralidade e equidade da assistência à saúde. A regular disponibilização de medicamentos é elemento essencial para que a unidade hospitalar exerça adequadamente sua função assistencial e assegure atendimento resolutivo, seguro e humanizado aos usuários.
- d) Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os medicamentos objeto desta contratação classificam-se como bens de consumo e bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, padrões objetivos de qualidade, concentrações, formas farmacêuticas, vias de administração, apresentações e requisitos sanitários passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório e no respectivo Anexo de Especificações.
- e) Em razão dessa natureza, a modalidade adequada para seleção do fornecedor é o Pregão, em sua forma eletrônica, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observado o atendimento integral às especificações técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) A contratação será realizada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de necessidade recorrente, de consumo variável e de fornecimento parcelado, cujos quantitativos e momentos de aquisição dependem da efetiva demanda assistencial verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- g) A opção pelo SRP observa o interesse público e a racionalidade administrativa, pois possibilita a formação de uma Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade do HRP, sem a obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

5.2 Caracterização da necessidade administrativa e assistencial

- a) O Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRP é unidade hospitalar pública de referência na região do Vale do Peixoto, atendendo à população do Município de Peixoto de Azevedo e dos municípios consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP.
- b) A unidade hospitalar desenvolve atividades assistenciais de urgência e emergência em regime ininterrupto, internações clínicas e cirúrgicas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, atendimentos ambulatoriais e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

- c) O HRP A dispõe de setores assistenciais que demandam medicamentos em caráter contínuo, imediato e diversificado, entre os quais se destacam:
 - a) Pronto-Socorro e atendimentos de urgência e emergência;
 - b) Centro Cirúrgico;
 - c) Enfermarias;
 - d) Ambulatórios de especialidades;
 - e) Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
 - f) Setores de atendimento materno-infantil;
 - g) Demais unidades clínicas, cirúrgicas e assistenciais do HRP A.
- d) A Farmácia Interna do HRP A constitui setor estratégico e indispensável para o funcionamento regular da unidade hospitalar, competindo-lhe o recebimento, armazenamento, conservação, controle de estoque, fracionamento, rastreabilidade e dispensação dos medicamentos necessários aos tratamentos e procedimentos realizados no âmbito hospitalar.
- e) A demanda abrange medicamentos destinados a diferentes linhas de cuidado e especialidades, incluindo, entre outros, antimicrobianos, analgésicos, anti-inflamatórios, anestésicos, sedativos, relaxantes musculares, medicamentos cardiovasculares, anticonvulsivantes, medicamentos de urgência e emergência, medicamentos de uso em terapia intensiva, soluções parenterais, eletrólitos, medicamentos obstétricos, medicamentos pediátricos, medicamentos de controle especial e demais fármacos necessários à assistência hospitalar.
- f) A disponibilidade desses medicamentos não possui caráter meramente administrativo ou acessório. Trata-se de condição material indispensável para a preservação da vida, a continuidade dos tratamentos, a realização de procedimentos, a segurança do paciente e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

5.3 Cenário atual e dinâmica da demanda

- a) A demanda por medicamentos hospitalares apresenta natureza dinâmica, variável e parcialmente imprevisível, em razão da própria atividade desenvolvida em unidade hospitalar regional de referência.
- b) O consumo dos itens é influenciado por diversos fatores, dentre os quais:
 - a) variação diária da taxa de ocupação hospitalar;
 - b) quantidade e gravidade dos atendimentos de urgência e emergência;
 - c) realização de procedimentos cirúrgicos programados ou emergenciais;
 - d) internações clínicas, cirúrgicas, pediátricas e obstétricas;
 - e) necessidade de tratamento de pacientes críticos em UTI;
 - f) transferências de pacientes provenientes de municípios da região;
 - g) alterações no perfil epidemiológico da população atendida;
 - h) sazonalidade de doenças respiratórias, infecciosas, arboviroses e outros agravos;
 - i) ocorrência de surtos, epidemias, acidentes, traumas coletivos e eventos
 - j) imprevisíveis;
 - k) atualização de protocolos clínicos e terapêuticos;
 - l) necessidade de manutenção de estoque de segurança para itens estratégicos e críticos.

- c) Em razão dessas circunstâncias, não é possível determinar com absoluta precisão, no início do período contratual, os quantitativos exatos e os momentos específicos em que cada medicamento será necessário. Assim, a contratação por demanda, mediante Registro de Preços, revela-se a solução mais adequada, proporcional e eficiente para o atendimento da necessidade pública identificada.
- d) Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo do HRP, nas necessidades operacionais da Farmácia Interna, na projeção da demanda assistencial para o período de 12 (doze) meses, nas variações sazonais esperadas e na necessidade de constituição de margem de segurança para enfrentamento de ocorrências não ordinárias.

5.4 Consequências da não contratação

- a) A não realização da contratação, ou a realização tardia e insuficiente, poderá ocasionar desabastecimento de medicamentos essenciais e comprometer diretamente a continuidade das atividades hospitalares.
- b) A insuficiência de medicamentos poderá resultar, entre outras consequências, em:
 - a) interrupção de tratamentos farmacológicos em curso;
 - b) atraso, suspensão ou cancelamento de procedimentos cirúrgicos;
 - c) comprometimento do atendimento de pacientes em situação de urgência e emergência;
 - d) dificuldade de estabilização e tratamento de pacientes críticos internados em Unidade de Terapia Intensiva;
 - e) aumento do risco de agravamento do quadro clínico dos pacientes;
 - f) prolongamento do tempo de internação hospitalar;
 - g) elevação dos custos assistenciais e operacionais;
 - h) necessidade de substituições terapêuticas não planejadas, quando clinicamente possíveis;
 - i) sobrecarga das equipes assistenciais, farmacêuticas, administrativas e de compras;
 - j) necessidade de contratações emergenciais, usualmente menos vantajosas sob os aspectos econômico e administrativo;
 - k) risco de descontinuidade de serviços essenciais de saúde;
 - l) potenciais danos à saúde e à integridade dos usuários atendidos pelo HRP.
- c) A ausência de um instrumento regular e eficiente para aquisição dos medicamentos compromete, ainda, o planejamento de estoques, o controle de lotes e validade, a rastreabilidade dos produtos, a organização da Farmácia Interna e a gestão responsável dos recursos públicos.
- d) Além do risco assistencial, a inexistência de planejamento adequado e de contratação regular pode ampliar a ocorrência de aquisições pontuais ou emergenciais, com potencial redução da competitividade, maior dispêndio administrativo, aumento de preços e prejuízo à economicidade.

5.5 Adequação da solução escolhida

4.5.1 A instituição de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos hospitalares é adequada porque assegura maior flexibilidade à Administração para requisitar os itens de acordo com a necessidade efetivamente apresentada pelos setores assistenciais.

- a) A adoção do SRP propicia os seguintes benefícios:
- 5.5.1.1 Manutenção de instrumento contratual disponível para aquisições futuras e parceladas;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

- 5.5.1.2 Maior segurança no abastecimento da Farmácia Interna;
 - 5.5.1.3 Prevenção de rupturas de estoque de medicamentos essenciais;
 - 5.5.1.4 Redução da necessidade de procedimentos emergenciais;
 - 5.5.1.5 Racionalização das rotinas de aquisição e redução da repetição de procedimentos licitatórios;
 - 5.5.1.6 Melhor planejamento da logística, do armazenamento e da dispensação dos medicamentos;
 - 5.5.1.7 Redução do risco de perdas decorrentes de vencimento, considerando que as solicitações poderão ocorrer de forma fracionada;
 - 5.5.1.8 Ampliação da competitividade mediante julgamento por item;
 - 5.5.1.9 Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa eletrônica e do ganho de escala;
 - 5.5.1.10 Padronização dos requisitos técnicos, sanitários e de qualidade exigidos para os medicamentos fornecidos;
 - 5.5.1.11 Aprimoramento da rastreabilidade de lotes, validades e fabricantes;
 - 5.5.1.12 Fortalecimento da continuidade, eficiência e segurança da assistência farmacêutica hospitalar.
- b) A adjudicação por item mostra-se tecnicamente recomendável, pois os medicamentos possuem princípios ativos, concentrações, apresentações, formas farmacêuticas, vias de administração e mercados fornecedores distintos.
 - c) O parcelamento amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e permite à Administração obter a proposta mais vantajosa para cada item, sem comprometer a unidade funcional da contratação.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos hospitalares destinados ao abastecimento da Farmácia Interna do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRP, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP.
- 6.2 A contratação compreenderá os medicamentos descritos, quantificados e especificados neste Termo de Referência, contemplando itens destinados ao atendimento das necessidades dos setores assistenciais do HRP, tais como Pronto-Socorro, Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva, Enfermarias, Ambulatórios, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, setor materno-infantil e demais unidades que demandem assistência farmacêutica hospitalar.

- 6.3 Os produtos serão selecionados mediante critério de julgamento de menor preço por item, considerando que os medicamentos possuem princípios ativos, concentrações, apresentações, formas farmacêuticas, vias de administração e mercados fornecedores distintos. O julgamento individualizado amplia a competitividade, favorece a participação de empresas especializadas e permite à Administração obter a proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da qualidade, segurança e regularidade sanitária exigidas.
- 6.4 A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente. Os quantitativos indicados no Anexo possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.
- 6.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
- 6.6 A solução prevê a entrega dos medicamentos no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRP, em local, prazo e condições definidos pela Administração, observadas as solicitações emitidas pela Farmácia Interna e as exigências sanitárias, técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.
- 6.7 Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e adequadas à preservação de suas características físico-químicas, terapêuticas e sanitárias. Deverão possuir registro válido ou situação regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, bem como atender às condições de conservação, transporte, armazenamento, rotulagem, rastreabilidade, lote, fabricação e prazo de validade estabelecidas pela legislação sanitária e pelas especificações do Anexo I.
- 6.8 Para os medicamentos sujeitos a controle especial, a solução deverá observar integralmente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998, normas complementares e exigências sanitárias aplicáveis, cabendo à contratada manter as autorizações, licenças e registros necessários à comercialização, distribuição, transporte e entrega desses produtos.
- 6.9 A entrega será submetida ao recebimento provisório e definitivo pela Administração, com atuação da Farmácia Interna e dos fiscais formalmente designados. A conferência abrangerá, no mínimo, a correspondência entre o item solicitado e o item entregue, a quantidade, a apresentação, a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante, o lote, a data de validade, a regularidade sanitária, a integridade das embalagens e as condições de transporte e acondicionamento.
- 6.10 Os produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus à Administração, no prazo de (10) Dez dias, contado do recebimento da notificação formal, observado prazo reduzido para medicamentos classificados como críticos, urgentes ou essenciais à manutenção da assistência hospitalar.

- 6.11 A solução contempla, ainda, a gestão contínua da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, com controle dos saldos registrados, acompanhamento das solicitações, monitoramento dos prazos de entrega, fiscalização da qualidade dos medicamentos, avaliação do desempenho dos fornecedores, registro de ocorrências e aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.
- 6.12 A operacionalização da solução ocorrerá nas seguintes etapas:
- Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de riscos e demais documentos de planejamento;
 - Instauração e processamento do Pregão Eletrônico, com divulgação do edital, recebimento de propostas, fase competitiva, julgamento, habilitação, adjudicação e homologação;
 - Formalização da Ata de Registro de Preços com os fornecedores vencedores;
 - Emissão das Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos contratuais, conforme a necessidade da Farmácia Interna e a disponibilidade orçamentária;
 - Entrega parcelada dos medicamentos, recebimento, conferência técnica e sanitária, atesto e pagamento;
 - Gestão e fiscalização permanente da execução, com controle de estoque, lotes, validade, consumo, saldos da Ata e cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores.
- 6.13 A adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para a necessidade identificada, pois permite compatibilizar a imprevisibilidade do consumo hospitalar com a necessidade de assegurar disponibilidade contínua de medicamentos. A sistemática possibilita reposições gradativas e oportunas, reduz o risco de desabastecimento, evita a manutenção de estoques excessivos, minimiza perdas por vencimento e reduz a necessidade de aquisições emergenciais.
- 6.14 A solução também proporciona maior racionalidade administrativa, pois concentra, em um único procedimento licitatório, a formação de preços e o registro de fornecedores para atendimento das demandas recorrentes durante a vigência da Ata. Dessa forma, preserva-se a competitividade, a economicidade, o planejamento, a continuidade do serviço público e a segurança da assistência farmacêutica hospitalar.
- 6.15 A presente solução deverá ser executada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 6.360/1976, o Decreto Federal nº 8.077/2013, as normas da ANVISA, a Portaria SVS/MS nº 344/1998, quando aplicável, e demais normas sanitárias, ambientais, administrativas e contratuais pertinentes.

7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

7.1 Disposições Gerais da Contratação

- A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos hospitalares destinados ao abastecimento da Farmácia Interna do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
- Os medicamentos a serem adquiridos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Anexo de Itens, incluindo, conforme o caso, denominação do princípio ativo, concen-



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



tração, forma farmacêutica, apresentação, via de administração, unidade de fornecimento e demais características indispensáveis à adequada identificação do produto.

- c) Os produtos objeto da presente licitação deverão atender, de forma **cumulativa e não excludente**, a todas as especificações técnicas, de qualidade, de segurança e de regularidade legal descritas neste item, sob pena de desclassificação da proposta ou rejeição do produto.
- d) Para fins de formalização da contratação e cadastramento da empresa adjudicatária no sistema informatizado utilizado pelo CISVP, poderão ser solicitados os dados e documentos de identificação dos sócios integrantes do quadro societário, quando indispensáveis à realização do respectivo cadastro.

A documentação prevista neste item possui finalidade exclusivamente cadastral e administrativa, não constituindo requisito autônomo de habilitação no certame.

A solicitação será realizada somente em relação à empresa adjudicatária e limitar-se-á aos dados e documentos efetivamente necessários à conclusão do cadastro administrativo.

7.2 Requisitos Legais e de Regularização Sanitária (ANVISA)

- a) **Registro na ANVISA:** Todos os medicamentos deverão possuir Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou declaração de isenção de registro, nos termos da Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.
- b) **Comprovação do Registro:** A comprovação do registro se dará por meio de uma das seguintes formas:
 - a) Cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União (D.O.U.);
 - b) Cópia da consulta ao sistema de registros da ANVISA, disponível em seu sítio eletrônico;
 - c) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.
 - d) **Prazo de validade do registro:** No caso de registro com validade expirada, será aceito o protocolo da solicitação de sua revalidação, desde que o pedido tenha sido protocolado dentro do prazo legal (primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade), acompanhado do registro vendido.
- c) **Produtos Sujeitos a Controle Especial:** Para os medicamentos enquadrados como sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas correlatas, o fornecedor deverá comprovar, quando legalmente exigível, a posse de Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, compatível com as atividades desenvolvidas e com os itens a serem fornecidos, além de apresentar a documentação de aquisição e movimentação exigida pela legislação específica.
- d) **Documentação Sanitária e Operacional:** Quando exigido pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos comprobatórios da regularidade sanitária e operacional, tais como:
 - a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível;
 - b) Licença/Alvará Sanitário;
 - c) Certificado de Responsabilidade Técnica;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaladopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

- d) Registro ou notificação do produto;
- e) Outros documentos correlatos, conforme a natureza do item e a legislação vigente.

7.3 Requisitos de Qualidade e Conformidade Técnica dos Produtos

- a) **Prazo de Validade:** Os produtos deverão ser entregues, na data do recebimento, com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante. Excepcionalmente, poderá ser aceito prazo inferior, desde que haja justificativa técnica do fornecedor e autorização expressa da fiscalização, consideradas a natureza do medicamento, seu prazo total de validade e a previsão de consumo, sem que essa aceitação constitua direito adquirido do fornecedor.
- b) A aceitação excepcional de prazo de validade inferior ao mínimo somente poderá ocorrer mediante avaliação técnica formal e expressa da fiscalização, devidamente registrada no processo de recebimento.

6.3.2 Embalagem e Rotulagem:

- a) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras, identificadas e em perfeitas condições de uso, de modo a preservar a segurança, qualidade, estabilidade e eficácia dos medicamentos durante o transporte, armazenamento e utilização.
- b) As embalagens primárias (que estão em contato direto com o produto) e secundárias (acondicionamento externo) deverão estar íntegras, lacradas e em perfeitas condições de armazenamento e transporte.
- c) A embalagem secundária deverá conter a inscrição "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", nos termos da Portaria MS/GM nº 2.814/1998.
- d) Os medicamentos deverão apresentar, de forma legível em suas embalagens primária e/ou secundária, conforme aplicável, no mínimo, as seguintes informações:
 - Nome do produto;
 - Princípio ativo;
 - Concentração/dosagem;
 - Número do lote;
 - Data de fabricação;
 - Prazo de validade;
 - Número de registro na ANVISA;
 - Fabricante;
 - Demais exigências previstas na legislação sanitária.
- e) As embalagens dos produtos médico-hospitalares deverão ser lacradas e identificadas com as informações essenciais de rastreabilidade (nome do produto, fabricante, número do lote e validade).

6.3.3 Acondicionamento e Transporte (Cadeia de Frio):

- a) Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados em embalagens e/ou equipamentos apropriados, capazes de manter, durante todo o percurso, a faixa de temperatura e as demais condições de conservação definidas pelo fabricante e/ou pelo registro sanitário do produto, preservando sua qualidade, segurança, eficácia e estabilidade.

- b) Na entrega dos medicamentos termolábeis, deverão ser apresentados ou disponibilizados à fiscalização os registros de monitoramento da temperatura do transporte, em formato que permita verificar a manutenção das condições de conservação definidas pelo fabricante e/ou pelo registro sanitário.
- c) Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados em embalagens ou equipamentos térmicos adequados à faixa de temperatura exigida, com elementos refrigerantes e dispositivos de monitoramento compatíveis com a natureza do produto, quando aplicáveis.
- d) Eventual excursão de temperatura será submetida à avaliação técnica da fiscalização e poderá ensejar a recusa do lote quando houver risco à qualidade, segurança, eficácia ou estabilidade do medicamento, devendo a contratada promover a substituição sem ônus para a Administração.

6.3.4 Laudos de Análise e Controle de Qualidade:

- a) Quando aplicável à natureza do medicamento e exigível pela legislação sanitária, especificação do produto ou por este Termo de Referência, deverá acompanhar cada lote físico entregue o respectivo laudo ou certificado de análise emitido pelo fabricante, com identificação do produto e do lote e os parâmetros de qualidade pertinentes.
- b) A Administração reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, amostras para análise em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), ou outro laboratório oficial credenciado, para comprovar a qualidade do produto ofertado.
- c) Caso o laudo da REBLAS seja desfavorável, o fornecedor arcará com os custos da análise e será obrigado a substituir imediatamente o produto, arcando com todos os custos decorrentes.

6.4 Condições de Recusa e Substituição dos Produtos

6.4.1 Não serão aceitos medicamentos com indícios de:

- a) Violação, avaria, adulteração;
- b) Extravio de identificação;
- c) Alteração de cor, consistência, odor, aspecto físico;
- d) Precipitação, umidade, vazamento;
- e) Dano à embalagem;
- f) Qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

6.4.2 Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços ou da legislação aplicável serão recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus adicional para a Administração.

6.4.3 Em caso de urgência assistencial ou de fornecimento de item essencial ao atendimento hospitalar, a Administração poderá exigir substituição ou reposição em prazo reduzido, a ser definido na notificação, compatível com a criticidade do abastecimento e a preservação da continuidade do serviço público de saúde.

6.5 Responsabilidades da Contratada

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

- 6.5.1 A contratada deverá garantir a qualidade, procedência, segurança, eficácia e regularidade dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventuais danos decorrentes de:
- Defeitos de fabricação;
 - Desvios de qualidade;
 - Fraude ou falsificação;
 - Impropriedade para uso;
 - Descumprimento das normas legais e sanitárias.

- 6.5.2 A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos exigidos no edital e na legislação aplicável, inclusive comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado.

- 6.5.3 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive sua regularidade perante os órgãos de fiscalização sanitária e profissional competentes.

6.6 Condições de Entrega e Logística

- 6.6.1 A entrega dos medicamentos será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal expedida pelo setor competente, não havendo obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos estimados.
- 6.6.2 O prazo para entrega dos medicamentos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será de 10 (dez) dias úteis, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.
- 6.6.3 A entrega deverá ocorrer no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRP, em local indicado pela Administração, em dias úteis, dentro do horário de expediente do setor responsável pelo recebimento, ou em outro local formalmente designado, conforme necessidade do serviço.
- 6.6.4 As despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.
- 6.6.5 Nas situações excepcionais de urgência devidamente reconhecidas e justificadas pela Administração, poderá ser estabelecido prazo especial de entrega em solicitação formal, desde que tecnicamente exequível e compatível com a disponibilidade do produto, mediante ciência do fornecedor. A fixação de prazo excepcional deverá ser motivada no processo e não poderá impor obrigação materialmente impossível ou desproporcional ao fornecedor.

6.7 Processo de Recebimento dos Produtos

- 6.7.1 O recebimento dos medicamentos ocorrerá em **duas etapas**:
- 6.7.1.1 **Recebimento Provisório:** Para conferência inicial dos volumes, quantidades, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes do fornecimento.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

6.7.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais, inclusive quanto a lote, validade, apresentação, registro sanitário e demais requisitos aplicáveis.

6.7.2 A Administração poderá solicitar, sempre que entender necessário, amostras, catálogos, bulas, fichas técnicas, laudos, certificados de análise ou outros documentos que auxiliem na verificação da conformidade dos produtos ofertados, desde que tal exigência esteja prevista no edital ou se mostre necessária à adequada instrução processual e à proteção do interesse público.

6.7.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de estabilidade, irregularidades sanitárias supervenientes ou desconformidades constatadas posteriormente, obrigando-se a contratada à substituição do produto sempre que identificada inadequação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

8.1 Disposições Gerais da Execução

7.1.1 A execução do objeto dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como contratação parcelada, futura e eventual, sem compromisso de aquisição integral das quantidades estimadas.

7.1.2 A contratada obriga-se a executar o fornecimento dos medicamentos, hospitalares em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste documento, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e das demais disposições deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.1.3 A execução contratual deverá observar os seguintes princípios e diretrizes:

- a) Continuidade do serviço público: Garantia do abastecimento ininterrupto de medicamentos essenciais para a assistência hospitalar.
- b) Eficiência e economicidade: Otimização dos recursos públicos por meio de aquisições planejadas e oportunas.
- c) Qualidade e segurança: Fornecimento de produtos com padrões de qualidade, eficácia e segurança comprovados.
- d) Rastreabilidade: Controle rigoroso de lotes, prazos de validade e procedência dos produtos.
- e) Tempestividade: Atendimento das demandas da Farmácia Interna no prazo estipulado, compatível com a criticidade assistencial.

7.1.4 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para este fim, na forma do item 8, garantindo a conformidade do fornecimento com as exigências contratuais e legais.

7.2 Autorização de Fornecimento (AF) e Instrumentos de Convocação

7.2.1 As aquisições serão realizadas por meio da emissão de Autorização de Fornecimento (AF), ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), que conterà, no mínimo:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



- a) Identificação completa da contratada;
- b) Descrição detalhada dos itens solicitados, com suas respectivas especificações técnicas;
- c) Quantidades a serem fornecidas;
- d) Preços unitários e valor total da AF;
- e) Prazo para entrega, contado da data do recebimento da AF;
- f) Local de entrega;
- g) Condições de recebimento e pagamento;

7.2.2 A AF, ou Nota de Empenho, será encaminhada à contratada por meio eletrônico (e-mail institucional) ou outro meio formalmente estabelecido, considerando-se cientificada a contratada na data do envio, devendo a mesma confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.3 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, canais de comunicação ativos para recebimento das AFs, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção dos dados de contato atualizados junto à Administração.

7.2.4 A recusa injustificada da contratada em receber a AF, ou a ausência de manifestação no prazo estipulado, implicará:

- a) Aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Possibilidade de convocação de outro fornecedor ou adoção das medidas cabíveis para assegurar o abastecimento, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos efetivamente causados à Administração, mediante processo próprio com contraditório e ampla defesa;
- c) Cancelamento do registro do fornecedor ou do item na Ata de Registro de Preços, quando cabível, observados o procedimento, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 Prazos para Entrega dos Produtos

7.3.1 O prazo para entrega dos medicamentos, contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), será de 10 (dez) dias úteis.

7.3.2 Excepcionalmente, a critério da Administração e mediante justificativa formal da contratada, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis adicionais, desde que:

- a) A solicitação seja protocolada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da AF;
- b) A justificativa seja acolhida pela fiscalização;
- c) Não haja comprometimento da assistência hospitalar ou risco ao paciente;
- d) A contratada comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo original.

7.3.3 Em situações de urgência assistencial ou de fornecimento de itens essenciais ao atendimento hospitalar, classificados como críticos pela Farmácia Interna, a Administração poderá:

- a) Estabelecer prazo de entrega inferior a 10 (dez) dias úteis;
- b) Exigir entregas parciais e emergenciais;
- c) Em situações concretas de urgência assistencial formalmente reconhecidas e motivadas, a Administração poderá estabelecer prazo excepcional compatível com a necessidade, desde que a condição seja comunicada ao fornecedor e não implique alteração indevida das condições originalmente pactuadas.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

- 7.3.4 Os produtos deverão ser entregues, na data do recebimento, com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, ressalvada hipótese excepcional tecnicamente justificada e expressamente aceita pela fiscalização.
- 7.3.5 A inobservância do prazo de validade mínimo implicará a recusa do produto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3.6 As entregas realizadas fora do horário de expediente, ou em dias não úteis, somente serão aceitas se previamente autorizadas pela fiscalização, e com a devida comunicação formal.
- 7.3.7 A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e horário previstos para a entrega, para viabilizar o recebimento.

7.4 Processo de Recebimento e Aceitação dos Produtos

- 7.4.1 O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas consecutivas:

7.4.1.1 Recebimento Provisório:

- Verificação visual para constatar a conformidade da embalagem, integridade física, quantidades e documentação (nota fiscal, laudos de análise, etc.);
- Se constatadas inconformidades aparentes, o produto será recusado e a contratada notificada para substituição;
- O recebimento provisório será registrado em termo próprio, assinado pelo fiscal.

7.4.1.2 Recebimento Definitivo:

- Ocorre após a verificação detalhada das especificações técnicas, prazo de validade, condições de armazenamento e conformidade com o registro ANVISA;
- Inclui a análise dos laudos de análise do fabricante, quando exigíveis;
- A fiscalização técnica deverá atestar o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;
- O atesto da nota fiscal condiciona-se ao recebimento definitivo.

- 7.4.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de estabilidade ou irregularidades supervenientes.
- 7.4.3 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, amostras para análise em laboratório oficial credenciado (REBLAS ou similar) para comprovar a qualidade do produto ofertado.
- 7.4.4 Caso o laudo laboratorial seja desfavorável, a contratada:
- Arcará com os custos da análise;
 - Será obrigada a substituir imediatamente o produto, arcando com todos os custos decorrentes;
 - Poderá ser penalizada na forma da lei.

7.5 Recusa e Substituição dos Produtos

- 7.5.1 Serão recusados os produtos que apresentem:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

7.5.1.1 Embalagem e Acondicionamento:

- a) Violação, avaria ou adulteração;
- b) Extravio ou rasura da identificação (lote, validade, fabricante);
- c) Dano à embalagem primária ou secundária que comprometa a integridade do produto;
- d) Sinais de umidade, vazamento ou contaminação.

7.5.1.2 Características Técnicas:

- a) Prazo de validade remanescente inferior ao exigido neste Termo de Referência, salvo hipótese excepcional formalmente aceita pela fiscalização;
- b) Condições de validade, conservação ou integridade incompatíveis com as especificações do fabricante ou com as exigências deste Termo de Referência;
- c) Desconformidade com as especificações técnicas (concentração, forma farmacêutica, apresentação, etc.);
- d) Produtos com alteração de cor, consistência, odor, aspecto físico, precipitação ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade ou segurança.

7.5.1.3 Documentação e Regularização:

- a) Falta de registro ANVISA válido ou de documentação comprobatória;
- b) Falta de laudos de análise do fabricante, quando exigíveis;
- c) Falta de documentação de controle especial (Portaria 344/1998), quando aplicável.

7.5.2 O produto recusado deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

7.5.3 Em casos de urgência assistencial ou itens essenciais, o prazo para substituição poderá ser reduzido para 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração.

7.5.4 A contratada deverá realizar a substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo:

- a) Transporte dos produtos recusados;
- b) Transporte dos produtos substitutos;
- c) Custos de análise laboratorial, se houver;
- d) Quaisquer outras despesas decorrentes.

7.5.5 A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com os prazos de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência, adotando as providências necessárias para atender às Autorizações de Fornecimento, especialmente quanto aos itens de uso contínuo, urgência e emergência, sem imposição de estoque mínimo indeterminado.

7.6 Embalagem para Transporte e Entrega

7.6.1 Os produtos deverão ser transportados em embalagens adequadas que garantam a preservação de suas características físico-químicas e sua integridade física.

7.6.2 Para os medicamentos termolábeis, deverão ser utilizados meios de transporte e acondicionamento capazes de manter as condições de conservação definidas pelo fabricante e/ou registro sanitário, devendo contemplar, quando aplicável:

- a) Material refrigerante ou sistema de refrigeração adequado à faixa de temperatura exigida;

- b) Dispositivo ou sistema de monitoramento de temperatura compatível com o transporte realizado;
- c) Registros de temperatura do período de transporte, suficientes para a verificação das condições de conservação.

7.6.3 As caixas e volumes deverão ser identificados com etiquetas contendo:

- a) Nome do produto e/ou número do item;
- b) Quantidade de unidades;
- c) Número da Autorização de Fornecimento;
- d) Indicação "FRÁGIL" ou "MANUSEAR COM CUIDADO", quando aplicável;
- e) Condições especiais de armazenamento (ex: "MANTER SOB REFRIGERAÇÃO").

7.6.4 Os volumes com fração deverão estar identificados com etiqueta de aviso de fração.

7.7 Documentação Acompanhante da Entrega

7.7.1 A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a seguinte documentação:

7.7.1.1 **Nota Fiscal:** Contendo a discriminação detalhada dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, com a indicação do número da AF, do processo administrativo e do empenho.

7.7.1.2 **Laudos/Certificados de Análise:** Quando aplicáveis e exigíveis, deverão acompanhar o lote físico entregue os respectivos laudos ou certificados de análise do fabricante, com identificação do produto e do número do lote.

7.7.1.3 **Documentação de Controle Especial:** Para medicamentos sujeitos à Portaria MS/GM nº 344/1998, a documentação de aquisição e movimentação exigida pela legislação.

7.7.1.4 **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:** será verificada pela Administração nos meios oficiais disponíveis, para fins de manutenção das condições de contratação e pagamento, não constituindo, por si só, documento físico obrigatório de acompanhamento de cada entrega.

7.7.1.5 A ausência de documento técnico, sanitário ou fiscal diretamente relacionado ao lote e indispensável à conferência do produto poderá ensejar o recebimento provisório condicionado à regularização ou a recusa do lote, conforme a natureza da pendência. Pendências de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária serão tratadas no âmbito próprio, sem devolução automática de medicamento regular e necessário à assistência.

7.8 Descumprimento de Prazos e Penalidades

7.8.1 O descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega ensejará a aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia útil de atraso, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento) do valor do item contratado, calculada sobre a AF não cumprida.

7.8.2 O atraso superior a 10 (dez) dias úteis permitirá à Administração, além da aplicação da multa:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



- a) Adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar o fornecimento, inclusive convocação de outro fornecedor, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos comprovadamente causados à Administração, mediante processo próprio;
- b) Apurar e, quando cabível, promover o ressarcimento de prejuízos efetivamente comprovados, observados o nexo causal, o contraditório e a ampla defesa;
- c) Aplicar multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total do item.

7.8.3 A inobservância do prazo de validade mínimo exigido implicará a recusa do produto, salvo hipótese excepcional previamente aceita pela fiscalização nos termos deste Termo de Referência, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

7.8.4 A recusa injustificada de recebimento da AF será considerada inexecução parcial, sujeitando a contratada às penalidades previstas no item 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo.

7.9 Tabela-Resumo de Prazos

EVENTO	PRAZO	CONTAGEM	OBSERVAÇÕES
Entrega após AF/NAD	10 dias úteis	Data do recebimento da AF/NAD	Pode ser reduzido para urgências
Prorrogação de entrega	Até 5 dias úteis adicionais	Mediante solicitação justificada	A critério da Administração
Substituição de produto recusado	10 dias úteis	Data da notificação de recusa	Pode ser reduzido para itens críticos
Recebimento definitivo	Até 5 dias úteis	Data do recebimento provisório	Para atesto da nota fiscal
Validade mínima dos produtos	75% do total	Data da entrega	Ou fabricação ≤
Prazo de validade da proposta	60 dias	Data da sessão pública	Contagem mínima

7.10 DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.10.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado que serviu de base para a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

7.10.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, a pedido da CONTRATADA, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por índice que venha a substituí-lo.

7.10.3 O percentual de reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice oficial entre a data-base do orçamento estimado e o mês de aniversário do reajuste, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V * (I - I_0) / I_0$$

Onde:

- R = Valor do reajuste;
- V = Valor do contrato a ser reajustado;
- I₀ = Índice do mês correspondente à data-base do orçamento estimado;
- I = Índice do mês do reajustamento.

7.10.4 O reajuste será aplicado sobre as faturas emitidas a partir da data de aniversário do contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre os reajustes, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.5 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo desnecessária a celebração de termo aditivo para tal fim

7.11 Disposições Finais sobre a Execução

7.11.1 A contratada é responsável por todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos.

7.11.2 A Administração não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

7.11.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.11.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por servidores **formalmente designados** pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA) e/ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP), observando-se rigorosamente a **segregação das funções** de gestão e fiscalização, nos termos do art. 7º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

9.2 A designação dos gestores e fiscais será formalizada por meio de **Portaria ou Ato Administrativo** específico, publicado no órgão oficial, contendo a identificação completa dos servidores, suas atribuições e prazo de vigência.

9.3 Os gestores e fiscais deverão possuir **qualificação técnica e capacitação adequada** para o exercício de suas atribuições, preferencialmente com formação ou experiência na área de farmácia, logística, administração ou áreas correlatas.

9.4 FISCAL DO CONTRATO:

- Titular: Ana Maria S. Abreu Paranhos - Matrícula: 1054
- Suplente: Vanessa Pereira dos Santos - Matrícula: 1039

9.5 COMPETÊNCIAS DO FISCAL:

- a) O fiscal do contrato terá amplos poderes para:
 - a) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução;
 - b) Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações;
 - c) Determinar a substituição ou correção de itens não conformes;
 - d) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
 - e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes;
 - f) Comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades.
- b) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas em conformidade com o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Os agentes de gestão e fiscalização deverão observar os princípios da eficiência, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.
- e) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.6 PREPOSTO:

- a) A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de garantia, preposto ou representante legal devidamente credenciado para receber notificações, atender reclamações e adotar providências imediatas.
- b) O preposto deverá ser indicado formalmente no momento da assinatura do contrato, com nome, telefone, e-mail e horário de disponibilidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Disposições Gerais

- 9.1.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

9.1.2 O pagamento será condicionado à efetiva entrega dos produtos, ao recebimento definitivo e ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal competente, observadas todas as condições contratuais e legais.

9.1.3 A Administração não efetuará pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

9.2 Condições para Pagamento

9.2.1 São condições cumulativas e indispensáveis para a realização do pagamento:

9.2.1.1 Entrega dos Produtos:

- Os produtos deverão ter sido efetivamente entregues no local indicado;
- Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e com a documentação exigida.

9.2.1.2 Recebimento Definitivo:

- Os produtos deverão ter sido submetidos ao recebimento provisório e definitivo;
- O recebimento definitivo deverá ter sido formalizado por meio de termo próprio, assinado pelo fiscal técnico;
- Não deverão existir pendências ou irregularidades que impeçam a aceitação.

9.2.1.3 Atesto da Nota Fiscal:

- A Nota Fiscal deverá ter sido atestada pelo fiscal técnico e/ou fiscal administrativo;
- O atesto confirma a conformidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

9.2.1.4 Regularidade Documental da Contratada:

- A Administração verificará a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, preferencialmente por consulta aos sistemas e fontes oficiais disponíveis;
- A Administração verificará a manutenção da regularidade sanitária da contratada, inclusive AFE e, para medicamentos sujeitos a controle especial, AE, quando legalmente exigíveis, além da CRT e demais documentos aplicáveis, admitida consulta a fontes oficiais;
- Inexistência de qualquer fato impeditivo para contratação com a Administração Pública.

9.2.1.5 Regularidade da Nota Fiscal:

- A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas pela legislação tributária e por este Termo de Referência;
- A Nota Fiscal deverá estar em nome da contratada e com a correta identificação do objeto e da NAD.

9.3 Prazo e Forma de Pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal competente.

9.3.2 O prazo para pagamento será contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal, desde que todos os documentos exigidos tenham sido apresentados e estejam regulares.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

9.3.3 Caso a Nota Fiscal ou a documentação apresentem irregularidades, elas serão devolvidas à contratada para correção, e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da documentação regularizada.

9.3.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio definido pela Administração, mediante depósito em conta corrente da contratada.

9.3.5 Para tanto, a contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal ou em documento anexo, os seguintes dados bancários:

- Nome do banco;
- Número da agência e dígito verificador;
- Número da conta corrente e dígito verificador;
- Nome do titular da conta (CNPJ da contratada).

9.4 Documentação Exigida para Pagamento

9.4.1 Para cada pagamento, a Administração exigirá ou verificará, conforme aplicável, a documentação necessária à comprovação do recebimento regular, do atesto e da manutenção das condições contratuais, evitando a reapresentação de documentos já válidos e disponíveis em fonte oficial:

9.4.1.1 **Nota Fiscal:** Contendo a discriminação detalhada dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, com a indicação do número da Autorização de Fornecimento (AF), do processo administrativo e do empenho.

9.4.1.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** será verificada pela Administração, preferencialmente em fontes oficiais, compreendendo, quando aplicável:

- Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – débitos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso (ou Estado da sede da contratada);
- Certidão de regularidade fiscal perante o Município de Peixoto de Azevedo (ou Município da sede da contratada);
- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

9.4.1.3 **Regularidade Sanitária:** será verificada pela Administração, quando aplicável, preferencialmente por consulta a fontes oficiais ou mediante documento válido já constante do processo:

- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE vigente, quando legalmente exigível; Autorização Especial – AE vigente, quando se tratar de medicamento sujeito a controle especial e a autorização for legalmente exigível;
- Certidão de Regularidade Técnica (CRT) expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.4.1.4 **Comprovante de Regularidade Junto à ANVISA:** Para medicamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária:

- Registro ANVISA válido ou declaração de isenção;
- Documentação de controle especial (Portaria MS/GM nº 344/1998), quando aplicável.

9.4.1.5 **Laudos/Certificados de Análise:** Quando aplicáveis e exigíveis, será utilizada, para fins de pagamento, a documentação já apresentada no recebimento do lote, dispensada sua reapresentação, salvo solicitação fundamentada da fiscalização.

9.4.1.6 **Termo de Recebimento Definitivo:** Cópia ou referência ao termo assinado pelo fiscal.

9.4.1.7 A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários à comprovação de fatos ou condições já exigidos neste instrumento, nos limites da legislação aplicável, vedada a criação posterior de novo requisito de habilitação não previsto no Edital.

9.5 Retenções Tributárias

9.5.1 Fica autorizada a retenção tributária na fonte sobre os pagamentos efetuados à contratada, nos termos da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando aplicável;
- Outros tributos e contribuições incidentes.

9.5.2 A contratada deverá emitir Nota Fiscal com a indicação dos valores retidos, quando aplicável, e fornecer todos os documentos necessários para a comprovação das retenções.

9.5.3 A Administração não se responsabiliza pelo recolhimento de tributos não retidos na fonte, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento de suas obrigações tributárias.

9.6 Glosa de Pagamento

9.6.1 A Administração poderá realizar glosa parcial ou total do valor da Nota Fiscal quando identificar irregularidades, tais como:

- Quantidade: Fornecimento de quantidades inferiores às solicitadas na AF;
- Qualidade: Produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- Validade: Produtos com prazo de validade remanescente inferior ao exigido neste Termo de Referência, salvo hipótese excepcional formalmente aceita pela fiscalização;
- Documentação: Falta de documentos obrigatórios ou documentação com prazo de validade vencido;
- Preço: Cobrança de valor superior ao registrado na Ata;
- Irregularidades Fiscais: Existência de pendências fiscais, trabalhistas ou previdenciárias.

9.6.2 Antes da aplicação de glosa ou suspensão de pagamento, a Contratada será previamente comunicada, com indicação dos motivos, assegurando-lhe prazo razoável para regularização da pendência ou apresentação de manifestação/defesa, ressalvadas as medidas cautelares legalmente cabíveis.

	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaladopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

- 9.6.3 A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa ou regularizar as pendências, sob pena de manutenção da glosa.

9.7 Disposições Finais sobre Pagamento

- 9.7.1 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, especialmente quanto à qualidade dos produtos, garantia e substituição em caso de vícios ocultos.
- 9.7.2 O pagamento efetuado não significa aceitação definitiva dos produtos, que permanecem sujeitos à garantia contratual.
- 9.7.3 A Administração poderá suspender o pagamento, a qualquer tempo, caso seja constatada a ocorrência de irregularidade na execução, devendo comunicar a contratada e dar-lhe oportunidade de defesa.
- 9.7.4 Em caso de urgência assistencial ou fornecimento de itens críticos, a Administração poderá adotar procedimentos diferenciados para agilizar o pagamento, sempre que possível.
- 9.7.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES (CONTRATANTE)

- 11.1 Constituem obrigações do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO:

- Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas;
- Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega em conformidade;
- Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução, por meio de servidor designado;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Fornecer informações necessárias para o cumprimento do objeto;
- Aplicar as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Disposições Gerais

- 11.1.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições contidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.1.2 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições para execução do objeto, incluindo as especificações técnicas, os prazos, os locais de entrega e as demais exigências contratuais, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de suas responsabilidades.
- 11.1.3 As obrigações da CONTRATADA são cumulativas e não excludentes, devendo ser observadas em sua totalidade, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.2 Obrigações Relativas ao Fornecimento dos Produtos

11.2.1 Qualidade e Conformidade dos Produtos:

- a) Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo – Relação de Itens, Especificações e Quantidades Estimadas, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços;
- b) Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e não tenham sido utilizados, recondicionados ou adulterados;
- c) Garantir que os produtos possuam registro válido na ANVISA, ou declaração de isenção, nos termos da Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013, legislação sanitária efetivamente aplicável ao produto
- d) Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, lacradas e devidamente identificadas;
- e) Garantir que os produtos apresentem, na data da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, ressalvada hipótese excepcional tecnicamente justificada e expressamente aceita pela fiscalização;

11.2.2 Acondicionamento e Transporte (Cadeia de Frio):

- a) Realizar o acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos respeitando rigorosamente as condições de conservação especificadas pelo fabricante (temperatura, umidade, luminosidade, etc.);
- b) Para os medicamentos termolábeis, comprovar a manutenção das condições de conservação definidas pelo fabricante e/ou registro sanitário, mediante registros de monitoramento de temperatura durante o transporte, quando aplicável;
- c) Transportar os produtos termolábeis em embalagens e/ou equipamentos térmicos apropriados, capazes de manter a faixa de temperatura exigida durante todo o percurso;
- d) Garantir que os produtos não sejam expostos a condições que possam comprometer sua qualidade, segurança e eficácia.

11.2.3 Laudos de Análise e Documentação Técnica:

- a) Os laudos de análise constituem **requisito de recebimento e fiscalização contratual**, não se caracterizando como documento de habilitação ou condição para participação no certame.
- b) Quando aplicável e exigível, para cada lote físico de medicamento entregue, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo laudo ou certificado de análise emitido pelo fabricante, correspondente ao

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

mesmo número de lote constante nas embalagens dos produtos entregues, contendo os parâmetros de qualidade pertinentes ao medicamento.

c) O laudo deverá **acompanhar o respectivo lote físico no momento da entrega**, juntamente com a **Nota Fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento**, de modo a permitir à fiscalização a conferência da correspondência entre o medicamento entregue, o número do lote, o fabricante e a documentação apresentada.

d) A ausência do laudo correspondente ao lote entregue, quando exigível nos termos deste Termo de Referência, poderá ensejar o **recebimento provisório condicionado à regularização ou a recusa do lote**, conforme avaliação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais cabíveis.

e) A CONTRATADA deverá manter disponíveis, durante toda a execução contratual, os documentos técnicos e sanitários relativos aos produtos fornecidos, apresentando-os à Administração sempre que solicitados para fins de fiscalização, controle de qualidade, rastreabilidade e verificação da regularidade sanitária.

11.3 Produtos Sujeitos a Controle Especial:

- Atender integralmente às disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas correlatas;
- Possuir todas as autorizações, licenças e registros legalmente exigidos para fabricação, comercialização, armazenamento, transporte e entrega de produtos sujeitos a controle especial;
- Comprovar, quando legalmente exigível, a posse de Autorização Especial – AE, expedida pela AN-VISA, válida e compatível com as atividades desenvolvidas, bem como apresentar os documentos de aquisição e movimentação exigidos pela legislação específica para os medicamentos sujeitos a controle especial.

11.4 Prazo e Local de Entrega:

- Entregar os produtos no local e prazo estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF), que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da AF;
- b) Cumprir o prazo ordinário de entrega de 10 (dez) dias úteis, ressalvada situação concreta de urgência assistencial formalmente reconhecida e motivada pela Administração;
- Realizar a entrega no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA), Farmácia Interna, ou outro local formalmente designado pela Administração; Rua Bartolomeu Dias , nº 269 – Alvorada-Peixoto de Azevedo-MT.
- Observar o horário de recebimento (segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h).

11.5 Condições de Entrega:

- Arcar com todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento;

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

- b) Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem danos ou avarias;
- c) Realizar a entrega acompanhada da Nota Fiscal e dos documentos técnicos e sanitários diretamente relacionados ao lote, inclusive laudos/certificados de análise e registros de temperatura, quando aplicáveis e exigíveis;

11.6 Obrigações Relativas à Substituição e Correção de Produtos

11.6.1 Substituição de Produtos Recusados:

- a) Substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os produtos recusados pela fiscalização por estarem em desacordo com as especificações, com defeitos, ou com prazo de validade inferior ao exigido;
- b) Efetuar a substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, frete, seguro e demais custos;
- c) Em situação concreta de urgência assistencial formalmente reconhecida e motivada, a Administração poderá fixar prazo de substituição inferior ao ordinário, de forma proporcional à necessidade.

11.7 Correção de Irregularidades:

- a) Regularizar, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento;
- b) Apresentar a documentação faltante ou corrigir as inconsistências identificadas.

11.8 Garantia de Qualidade:

- a) Garantir a qualidade, procedência, segurança, eficácia e regularidade dos produtos fornecidos;
- b) Substituir produtos que apresentem vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de estabilidade, ainda que identificados após o recebimento definitivo;
- c) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por eventuais danos decorrentes de defeitos, desvios de qualidade, fraude, falsificação ou impropriedade para uso.

11.9 Obrigações Relativas à Subcontratação e Cessão

11.9.1 Vedação de Subcontratação:

- a) É vedada a subcontratação do núcleo do objeto, entendido como a obrigação principal de fornecimento dos medicamentos. Não se considera subcontratação a utilização de transportadora ou operador logístico regularmente habilitado para a execução material do transporte, inclusive de produtos termolábeis ou sujeitos a controle especial, quando admitido pela legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento, pela rastreabilidade e pelo cumprimento das exigências sanitárias e contratuais.

- b) A utilização de terceiro para atividades acessórias não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. A subcontratação indevida do núcleo do objeto sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo.

11.9.2 Vedação de Cessão:

- a) A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, sua posição contratual ou as obrigações principais decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível;
- b) A cessão ou transferência realizada em desacordo com este Termo de Referência poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, inclusive extinção do instrumento contratual e/ou cancelamento do registro, observado o devido processo legal.

11.10 Responsabilidade por Danos:

- a) A CONTRATADA é integralmente responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos produtos fornecidos;
- b) A CONTRATADA responde por eventuais danos causados a pacientes, usuários, servidores ou a terceiros, em decorrência de defeitos, desvios de qualidade ou irregularidades dos produtos;
- c) A responsabilidade da CONTRATADA é objetiva, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.10.1 Indenização:

- a) A CONTRATADA obriga-se a indenizar a Administração por perdas e danos decorrentes de sua inexecução total ou parcial;
- b) A CONTRATADA obriga-se a indenizar terceiros por danos causados em decorrência da execução.

11.11 Disposições Finais

- 11.11.1 A inobservância de qualquer das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nas SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.11.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive por meio da aplicação de penalidades.
- 11.11.3 As obrigações da CONTRATADA subsistem durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
- 11.11.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

13.1 Disposições Gerais

- 12.1.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato Normativo nº 032/2024 do CISVP, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.
- 12.1.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações padronizadas e objetivamente definidas neste Termo de Referência.
- 12.1.3 A habilitação, na sistemática do pregão eletrônico e do Sistema de Registro de Preços, ocorrerá após a fase de julgamento das propostas e lances, sendo exigida a documentação apenas do licitante vencedor de cada item, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 12.1.4 O procedimento de habilitação tem por finalidade verificar se o licitante detentor da melhor proposta reúne as condições jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras necessárias para celebrar e executar o contrato, constituindo o "filtro de idoneidade" que antecede a contratação.
- 12.1.5 A Administração observará o princípio do formalismo moderado no exame da documentação de habilitação, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 14.133/2021.

12.2 Documentos de Habilitação

- 12.2.1 A documentação exigível para habilitação será restrita ao rol taxativo do art. 62 da Lei 14.133/2021, vedada a exigência de documentos além dos elencados, nos termos do art. 68 da mesma lei.
- 12.2.2 A habilitação será composta pelas seguintes categorias de documentos:

CATEGORIA	FUNDAMENTO	OBJETIVO
Habilitação Jurídica	Art. 66 da Lei 14.133/2021	Comprovar a existência legal regular da empresa
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	Art. 68 da Lei 14.133/2021	Comprovar regularidade perante fazendas, FGTS e Justiça do Trabalho
Qualificação Técnica	Art. 67 da Lei 14.133/2021	Comprovar experiência e capacidade operacional
Qualificação Econômico-Financeira	Art. 69 da Lei 14.133/2021	Comprovar capacidade financeira para executar o contrato

12.3 Habilitação Jurídica

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

12.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica, deverá ser apresentada a seguinte documentação, na forma do art. 66 da Lei 14.133/2021:

- a) Registro Comercial: Cópia do contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial competente ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário;
- b) CNPJ: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documento de Identificação: Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- d) Procuração: Instrumento de procuração outorgando poderes ao representante, quando se tratar de procurador, com poderes específicos para prática dos atos licitatórios;
- e) Ato Constitutivo: Para sociedades por ações, o estatuto social e a documentação de eleição dos administradores;
- f) Autorização de Funcionamento: Para empresas estrangeiras em funcionamento no país, o decreto de autorização.

12.3.2 A apresentação do contrato social deverá comprovar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da licitação.

12.3.3 A procuração deverá ser outorgada com poderes expressos para representar a empresa perante a Administração Pública na presente licitação, sendo vedada a aceitação de procuração com poderes genéricos ou sem especificação do certame.

12.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.4.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverá ser apresentada a seguinte documentação, na forma do art. 68 da Lei 14.133/2021:

12.4.2 Regularidade Federal: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): Comprova regularidade relativa a débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União. Prazo de validade: 180 (cento e oitenta) dias.

12.4.3 Regularidade Estadual: Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso (ou Estado da sede do licitante), inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa. Validade conforme legislação estadual.

12.4.4 Regularidade Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante o Município de Peixoto de Azevedo (ou Município da sede do licitante), inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa. Validade conforme legislação municipal.

12.4.5 Regularidade Trabalhista e Previdenciária: Certificado de Regularidade do FGTS: Emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF). Prazo de validade: 30 (trinta) dias;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledoexoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



- 12.4.6 Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST). Prazo de validade: 180 (cento e oitenta) dias.
- 12.4.7 Regularidade Sanitária: Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, válida e compatível com as atividades de armazenamento, distribuição, transporte e/ou comercialização dos medicamentos objeto da licitação, quando legalmente exigível. Não será admitida, como regra, a simples apresentação de protocolo de solicitação inicial em substituição à AFE, ressalvada hipótese expressamente admitida pela legislação sanitária vigente e devidamente comprovada pela licitante.
- 12.4.8 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento: Emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 12.4.9 Certidão de Regularidade Técnica (CRT): Expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou da classe competente.
- 12.4.10 Documentos de Regularidade Específica para Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, válida e compatível com as atividades desenvolvidas, quando legalmente exigível para os itens sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas correlatas. Não será admitida, como regra, a simples apresentação de protocolo de solicitação inicial em substituição à AE, ressalvada hipótese expressamente admitida pela legislação sanitária vigente e devidamente comprovada pela licitante.
- 12.4.11 Comprovação de Regularidade Previdenciária: As empresas deverão comprovar a regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do art. 68, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- 12.4.12 Comprovação de Ausência de Trabalho Infantil: Declaração da inexistência de trabalhadores menores de 16 anos (salvo aprendizes) e de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13. Modalidade Licitatória: LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. Fica estabelecido que as LICITAÇÕES VENCEDORAS do certame deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar Certificado de Registro de **MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS**, ou isenção se for o caso, emitido pelo site da ANVISA e/ou publicação de resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor, referente aos itens que a licitante vier a ganhar, junto com a Proposta de Preços realinhada.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Digitalização do Ato de Constituição empresarial e demais alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (Declaração Conjunta Modelo Anexo IV)

16. REQUISITOS ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Para fins de habilitação sanitária, aplicam-se exclusivamente os requisitos previstos no item 9.4 deste Edital, observada a pertinência de cada documento com a atividade efetivamente exercida pela licitante e com a natureza do medicamento ofertado.

17. Empresas em Recuperação Judicial:

- a) A Lei 14.133/2021 admite a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstrem que o plano de recuperação foi aprovado pelo juízo competente e que a empresa está em condições de cumprir as obrigações contratuais;
- b) A licitante em recuperação judicial deverá apresentar decisão judicial que garanta sua participação.

18. Vedação de Participação de Consórcios

18.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

18.2. A vedação justifica-se porque:

- a) O objeto é de fornecimento de produtos de prateleira, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado;
- b) Não há necessidade de associação entre empresas para a execução do objeto, que pode ser realizado por uma única pessoa jurídica;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



- c) A vedação garante a ampla competitividade e evita práticas cartelizadoras que possam elevar os preços ou restringir a participação de fornecedores individuais.

19. Disposições Finais

19.1. O licitante vencedor que não apresentar a documentação de habilitação no prazo estabelecido, ou que apresentar documentação incompleta ou irregular, será inabilitado, e o segundo colocado será convocado para apresentar sua documentação.

19.2. A inabilitação do vencedor não gera direito a indenização ou ressarcimento, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta instrução de sua documentação.

19.3. A Administração poderá promover diligência para complementar informações acerca de documentos já apresentados, apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de requisito de habilitação novo ou inexistente na data própria.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21. Tipos de Sanções Administrativas

20.1. As sanções administrativas aplicáveis são as seguintes, em ordem crescente de gravidade:

SANÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	GRAVIDADE
Advertência	Art. 156, inciso I	Leve
Multa Moratória	Art. 156, inciso II, §1º	Média
Multa Compensatória	Art. 156, inciso II	Grave
Impedimento de Licitar e	Art. 156, inciso III	Gravosa

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaladopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

Contratar		
Declaração de Inidoneidade	Art. 156, inciso IV	Gravosa

22. Advertência

22.1. A advertência será aplicada por faltas leves, tais como:

- Descumprimento de obrigações acessórias, sem prejuízo à execução do objeto;
- Atraso na entrega de documentação complementar, desde que sanado dentro do prazo estipulado;
- Pequenas irregularidades na embalagem ou rotulagem que não comprometam a qualidade do produto;
- Descumprimento de prazos de comunicação prévia ou de atualização cadastral;
- Outras infrações de menor potencial ofensivo, a critério da Administração.

22.1.1 A advertência será aplicada por ato fundamentado da autoridade competente, registrando-se a ocorrência para fins de reincidência.

22.1.2. A advertência não gera efeitos sobre a continuidade da execução, mas constitui alerta formal para a necessidade de cumprimento integral das obrigações.

23. Multa Moratória

23.1. A multa moratória será aplicada pelo descumprimento de prazos, especialmente:

- Atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF);
- Atraso na substituição de produtos recusados pela fiscalização;
- Atraso na apresentação de documentação exigida para pagamento;
- Atraso na comunicação de alterações cadastrais ou de eventualidades.

23.1.2 Percentual e Cálculo da Multa Moratória:

- A multa moratória será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor do item contratado/da AF não cumprida;
- A multa moratória está limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento) do valor do item contratado;
- Atingido o limite máximo, a Administração poderá, a seu critério, rescindir o contrato ou a Ata para o item inadimplido.

23.1.3. Exemplo de Cálculo:

- Valor da AF: R\$ 10.000,00
- Dias de atraso: 10 dias úteis
- Multa diária: R\$ 10.000,00 x 0,33% = R\$ 33,00
- Multa total (10 dias): R\$ 33,00 x 10 = R\$ 330,00 (3,3% do valor, dentro do limite de 9,9%)

23.1.4. A multa moratória será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se insuficiente, cobrada judicialmente.

24. Multa Compensatória

24.1. A multa compensatória será aplicada em casos de inexecução total ou parcial do objeto, de maior gravidade, tais como:

- a) Recusa injustificada em entregar os produtos ou em cumprir a AF;
- b) Descumprimento de obrigações essenciais que comprometam a finalidade do contrato;
- c) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações de forma reiterada;
- d) Fraude, falsificação ou adulteração de produtos ou documentação;
- e) Abandono da execução do objeto;
- f) Descumprimento reiterado de quaisquer obrigações, após advertência ou aplicação de multa moratória.

24.1.2. Percentual da Multa Compensatória:

- a) A multa compensatória será de até 30% (trinta por cento) do valor total do item contratado;
- b) O percentual será definido pela autoridade competente, considerando a gravidade da infração, os danos causados e a reincidência.

24.1.3. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com a multa moratória, nos termos do art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021.

25. Impedimento de Licitar e Contratar

25.1. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicado, pelo prazo de até 3 (três) anos, em casos de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto que comprometa a finalidade do contrato;
- b) Descumprimento de cláusulas essenciais do contrato;
- c) Prática de atos fraudulentos ou que violem gravemente a moralidade administrativa;
- d) Reincidência em infrações que ensejaram aplicação de multa compensatória.

25.1.2. O impedimento:

- a) Impede a CONTRATADA de participar de licitações e contratar com a Administração Pública durante o prazo estipulado;
- b) Aplica-se à CONTRATADA e às suas controladas, coligadas e sucessoras, quando for o caso;
- c) Será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio da Controladoria-Geral da União (CGU).

25.1.3 Declaração de Inidoneidade

25.1.3.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todo o país será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos casos mais graves, tais como:

- a) Fraude comprovada na execução do objeto;
- b) Falsificação ou adulteração de produtos;
- c) Prática de atos criminosos relacionados à execução contratual;
- d) Condenação por crime contra a Administração Pública;
- e) Descumprimento grave e reiterado de obrigações contratuais.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



25.1.3.2. A declaração de inidoneidade:

- Impede a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública em todo o território nacional;
- Aplica-se à CONTRATADA e às suas controladas, coligadas e sucessoras, quando for o caso;
- Será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio da Controladoria-Geral da União (CGU).

26. Critérios para Aplicação das Sanções

26.1. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará os seguintes critérios, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021:

26.1.2 Gravidade da Infração:

- Natureza e extensão do dano causado à Administração ou a terceiros;
- Impacto da infração sobre a continuidade e qualidade do serviço público;
- Risco à vida ou à saúde dos pacientes.

26.1.3 Reincidência:

- Histórico de infrações anteriores da CONTRATADA;
- Aplicação de sanções anteriores e seu cumprimento.

26.1.4. Dolo ou Culpa:

- Se a conduta foi intencional (dolo) ou decorrente de negligência, imprudência ou imperícia (culpa);
- A conduta dolosa enseja aplicação de sanções mais severas.

26.1.4.1 Procedimento para Aplicação de Sanções

26.1.4.2 O processo administrativo para aplicação de penalidades observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1. Instauração	Abertura do processo por portaria/ato da autoridade competente	Imediato à ciência da infração
2. Notificação	Comunicação à CONTRATADA sobre a infração e prazo para defesa	Até 5 dias úteis da instauração
3. Defesa	Apresentação de defesa escrita e provas pela CONTRATADA	15 dias úteis
4. Instrução	Juntada de documentos, pareceres e demais elementos	Até 30 dias úteis
5. Parecer	Manifestação da assessoria jurídica, se necessária	Até 10 dias úteis
6. Julgamento	Decisão fundamentada da autoridade competente	Até 15 dias úteis

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



26.1.4.3 A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sob pena de revelia.

26.1.4.4. A decisão da autoridade competente será fundamentada, com indicação da infração, da sanção aplicada e dos critérios considerados.

26.1.4.5. A aplicação de sanções superiores a multa moratória exige processo administrativo formal, com ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei 14.133/2021.

27. Sanções por Descumprimento de Prazos de Entrega

27.1. O fornecedor que descumprir o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis estará sujeito a:

- Aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia útil de atraso, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento) do valor da AF;
- Atingido o limite máximo da multa moratória, a Administração poderá, conforme o caso e mediante decisão fundamentada, promover a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro do fornecedor ou do item na Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa.

27.2. O agravamento de sanção em razão de urgência somente poderá ser considerado quando a situação concreta estiver formalmente reconhecida e motivada, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

- a) A gravidade do atraso será aferida no caso concreto, considerando a extensão do dano ou risco assistencial, a culpabilidade, os antecedentes e as circunstâncias da infração;
- b) Eventual impedimento de licitar e contratar dependerá do enquadramento legal da conduta e de processo administrativo próprio, não sendo aplicado automaticamente.

28. Sanções por Fraude e Falsificação

28.1. A comprovação de fraude, falsificação, adulteração ou irregularidade grave nos produtos ou documentos, sujeitará a CONTRATADA a:

- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do item ou do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade por mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos casos mais graves;
- Comunicação ao Ministério Público e aos órgãos de controle (ANVISA, CGU, TCE), para apuração de responsabilidade criminal.

28.2. Tabela-Resumo de Infrações e Sanções

INFRAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL	GRAVIDADE
Pequenas irregularidades acessórias	Advertência	Leve
Atraso na entrega (até 10 dias)	Multa Moratória: 0,33% ao dia,	Média

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

	limitada a 9,9%	
Atraso na entrega (> 10 dias)	Multa Compensatória: até 30%	Grave
Recusa injustificada de AF	Multa Compensatória: até 30%	Grave
Produtos em desacordo com especificações	Recusa + Substituição + Multa Moratória	Média
Descumprimento reiterado de obrigações	Impedimento: até 3 anos	Gravosa
Fraude ou falsificação	mínimo de 3 e máximo de 6 anos, conforme art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.	Gravosa
Descumprimento de itens críticos	Multa Compensatória: até 30% + Impedimento	Gravosa

29. Disposições Finais

29.1. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por perdas e danos efetivamente comprovados, cuja apuração e eventual ressarcimento observarão o nexo causal, o contraditório e a ampla defesa.

29.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da mesma Lei. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final, conforme art. 168.

29.3. As sanções serão aplicadas observando-se o princípio da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a extensão do dano e a reincidência.

29.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, nos termos do art. 158, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

29.5. O prazo prescricional será interrompido pela instauração do processo de responsabilização e será suspenso nas hipóteses legalmente previstas, inclusive pela celebração de acordo de leniência e por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa, conforme art. 158, § 4º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021.

29.6. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

30. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. O valor estimado da contratação será aquele apurado mediante **Pesquisa de Preços realizada na fase preparatória do procedimento**, observados os parâmetros e critérios estabelecidos na legislação

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



aplicável, considerando os preços unitários e quantitativos previstos para os itens, conforme **Mapa Comparativo de Preços e respectiva memória de cálculo**, que integram o processo administrativo.

30.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01	CONSORCIO DE SAUDE - CISVP
UNIDADE	006	GESTÃO HOSPITALAR
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0003	GESTÃO HOSPITALAR
PROJ./ATIV.	20060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR REGIONAL - COFINANCIAMENTO
DOTAÇÃO	49	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	1621	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS PROVENIENTES DO G

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de setembro de 2026

CHEILA MIGLIAVACA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP
ATO Nº 62 de 01 de Julho 2026



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL E
.....
.....

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, sediado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 270/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRP.

1.2. O objeto do presente instrumento consiste no fornecimento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta da CONTRATADA.

1.3. A contratação observará o julgamento e a adjudicação por item, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

1.4. Itens da contratação:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. O Edital da Licitação;
- 1.5.3. A Proposta do contratado;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.5.5. Ata de Registro de Preço-ARP

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos fornecidos tenham sido entregues regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados pela aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios da ocorrência do fato que tenha causado o desequilíbrio.

A Administração deverá analisar e responder ao pedido no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da documentação necessária à sua apreciação, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa, quando a complexidade da análise assim exigir.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaladopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.10 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.15 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos de medicamentos hospitalar que apresentarem vícios, defeitos, avarias, alterações,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



vencimento ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no edital e seus anexos.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento. Eventual desconto de valores decorrentes de danos imputados ao CONTRATADO somente poderá ocorrer após apuração em procedimento administrativo, com prévia comunicação, contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

10.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, devendo apresentar, quando solicitado pela fiscalização ou pelo setor responsável, os seguintes documentos atualizados: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Conduzir o fornecimento dos produtos em estrita observância às normas da legislação pertinente e às determinações dos Poderes Públicos, responsabilizando-se pela adequada conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, de modo a assegurar que sejam fornecidos em condições adequadas de higiene, segurança, integridade e qualidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) 13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);
- c) 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) 13.2.4. Multa:
 - (1) 13.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) 13.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), conforme a gravidade da infração, incidente sobre o valor do item, pedido ou parcela afetada, nas hipóteses de inexecução parcial ou atraso grave, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
 - (3) 13.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da obrigação inadimplida e, em caso de inexecução total, sobre o valor correspondente ao contrato ou instrumento equivalente, conforme a extensão da infração e mediante decisão motivada;

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

14.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.12 Indenizações e multas.

14.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, [dia] de [mês] de [ano].

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



ANEXO III

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. *****, RESOLVE registrar os preços da empresa:

*****, inscrita no CNPJ/MF nº *****, Inscrição Estadual nº *****, com sede à Rua/Avenida *****, nº *****, Bairro *****, CEP *****, na Cidade de *****, telefone: *****, e-mail: *****, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº *****, residente na Rua/Avenida *****, nº *****, Bairro *****, CEP *****, na Cidade de *****.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no EDITAL Nº 007/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato Normativo CISVP nº 032/2024, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA:		
CNPJ Nº:	I.E. Nº:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
ITENS:		

**Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledoixeoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento**, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VALIDADE

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data da assinatura do último signatário necessário**, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 82 do Ato Normativo CISVP nº 032/2024.

4.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4.4. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo dos remanejamentos admitidos pelo regulamento aplicável, desde que não haja aumento do quantitativo global registrado.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP**, na qualidade de órgão gerenciador.

5.2. Não serão admitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes. As contratações decorrentes da Ata ficam restritas ao CISVP, na qualidade de órgão gerenciador, e aos órgãos participantes formalmente identificados no procedimento, se houver.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato Normativo CISVP nº 032/2024, bem como nas demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

**Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT**

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldepeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

7.1. O Órgão Gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, sem prejuízo das atribuições dos gestores e fiscais dos instrumentos decorrentes;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à Contratada a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local e o objeto e quantitativo requisitado.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

8.4. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverão ser entregues no prazo até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.5. Se, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações, avarias, vícios, defeitos ou desconformidades que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que não decorrentes de culpa dos agentes do Consórcio, a Administração estabelecerá o prazo para que a detentora providencie a substituição dos produtos, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Consórcio.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo para pagamento será contado do recebimento da documentação de cobrança apresentada pelo contratado, acompanhada da comprovação do fornecimento e da entrega dos produtos correspondentes à parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório dos produtos mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório dos produtos mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo e documental aplicáveis ao fornecimento.

9.5. Quando necessário, o fiscal responsável realizará o recebimento provisório dos produtos sob os aspectos técnico e administrativo, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal responsável verificará a quantidade, qualidade, integridade, validade, acondicionamento e conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, registrando em relatório eventual ocorrência, desconformidade ou necessidade de substituição e encaminhando-o ao gestor responsável.

9.7. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um documento a ser elaborado, com a entrega do último.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

9.8. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, alterações ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento definitivo dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantitativos, condições de acondicionamento, validade ou demais requisitos constantes do Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, fora as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

- 10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;
- 10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
- 10.1.3.1 Eventuais descontos decorrentes de danos imputados à Fornecedora somente serão efetuados após a devida apuração em procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
- 10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
- 10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
- 10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
- 10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, fora as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

- 10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- 10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
- 10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados observarão as regras de atualização, revisão e negociação previstas na Lei nº 14.133/2021, no Ato Normativo CISVP nº 032/2024, neste Edital e no Termo de Referência, podendo ser alterados nas hipóteses legal e regulamentarmente admitidas, mediante procedimento formal e decisão motivada.

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as regras do cadastro de reserva previstas no Edital.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta cláusula 11, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do último signatário necessário, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente o art. 82 do Ato Normativo CISVP nº 032/2024.

Parágrafo único. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará renovação automática ou acréscimo dos quantitativos originalmente registrados, devendo a Administração, previamente à prorrogação, demonstrar a necessidade da manutenção do registro, a vantajosidade dos preços e a disponibilidade dos quantitativos remanescentes, observada a legislação aplicável.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente quanto aos itens registrados, mediante decisão motivada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledoixeoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



- 13.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações;
- 13.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- 13.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;
- 13.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão motivada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da medida.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente por fato superveniente, caso fortuito, força maior ou razão de interesse público que prejudique ou torne inconveniente a manutenção do registro, mediante decisão motivada e observância dos direitos dos interessados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 13.4. O cancelamento total ou parcial da Ata será formalizado por decisão motivada e comunicado aos fornecedores atingidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de fato imputável ao fornecedor, com a publicidade legalmente exigida.
- 13.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.
- 13.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, a habilitação e os procedimentos de negociação previstos no Edital e na regulamentação aplicável.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.
- 14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
- 14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
- 14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo CISVP, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

15.1.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica, em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

15.1.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

15.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

15.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

15.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4.4. Comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES NACIONAL (se aplicável).

15.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2026.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. Quando for o caso, o Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldepeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Tipos de Sanções Administrativas

20.1. As sanções administrativas aplicáveis são as seguintes, em ordem crescente de gravidade:

SANÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	GRAVIDADE
Advertência	Art. 156, inciso I	Leve
Multa Moratória	Art. 156, inciso II, §1º	Média
Multa Compensatória	Art. 156, inciso II	Grave
Impedimento de Licitar e Contratar	Art. 156, inciso III	Gravosa
Declaração de Inidoneidade	Art. 156, inciso IV	Gravosa

18.3. Advertência

18.3.1 A advertência será aplicada por faltas leves, tais como:

- a) Descumprimento de obrigações acessórias, sem prejuízo à execução do objeto;
- b) Atraso na entrega de documentação complementar, desde que sanado dentro do prazo estipulado;
- c) Pequenas irregularidades na embalagem ou rotulagem que não comprometam a qualidade do produto;
- d) Descumprimento de prazos de comunicação prévia ou de atualização cadastral;
- e) Outras infrações de menor potencial ofensivo, a critério da Administração.

18.3.2. A advertência será aplicada por ato fundamentado da autoridade competente, registrando-se a ocorrência para fins de reincidência.

18.3.3. A advertência não gera efeitos sobre a continuidade da execução, mas constitui alerta formal para a necessidade de cumprimento integral das obrigações.

18.4 Multa Moratória

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

18.4.1. A multa moratória será aplicada pelo descumprimento de prazos, especialmente:

- a) Atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF);
- b) Atraso na substituição de produtos recusados pela fiscalização;
- c) Atraso na apresentação de documentação exigida para pagamento;
- d) Atraso na comunicação de alterações cadastrais ou de eventualidades.

18.4.2. Percentual e Cálculo da Multa Moratória:

- a) A multa moratória será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor do item contratado/da AF não cumprida;
- b) A multa moratória está limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento) do valor do item contratado;
- c) Atingido o limite máximo, a Administração poderá, a seu critério, rescindir o contrato ou a Ata para o item inadimplido.

23.1.3. Exemplo de Cálculo:

- d) Valor da AF: R\$ 10.000,00
- e) Dias de atraso: 10 dias úteis
- f) Multa diária: $R\$ 10.000,00 \times 0,33\% = R\$ 33,00$
- g) Multa total (10 dias): $R\$ 33,00 \times 10 = R\$ 330,00$ (3,3% do valor, dentro do limite de 9,9%)

18.4.2 A multa moratória será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se insuficiente, cobrada judicialmente.

18.5. Multa Compensatória

18.5.1. A multa compensatória será aplicada em casos de inexecução total ou parcial do objeto, de maior gravidade, tais como:

- a) Recusa injustificada em entregar os produtos ou em cumprir a AF;
- b) Descumprimento de obrigações essenciais que comprometam a finalidade do contrato;
- c) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações de forma reiterada;
- d) Fraude, falsificação ou adulteração de produtos ou documentação;
- e) Abandono da execução do objeto;
- f) Descumprimento reiterado de quaisquer obrigações, após advertência ou aplicação de multa moratória.

18.5.2. Percentual da Multa Compensatória:

- a) A multa compensatória será de até 30% (trinta por cento) do valor total do item contratado;
- b) O percentual será definido pela autoridade competente, considerando a gravidade da infração, os danos causados e a reincidência.

18.6. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com a multa moratória, nos termos do art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



19.1. A comprovação dos poderes de representação poderá ser realizada por meio dos atos constitutivos da empresa, procuração particular ou outros documentos juridicamente válidos e compatíveis com a tramitação eletrônica do procedimento.

19.1.1 O reconhecimento de firma somente será exigido nas hipóteses previstas no art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver dúvida quanto à autenticidade do documento, salvo imposição legal específica.

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

19.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achada conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, ** de ***** de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

13.2 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRP

CÓD ITEM	COD. TCE	Descrição	MARCA	UND	QTD	Vlr Unit.	Vlr Total

a) Valor Total: _____ (valor por extenso);

b) Validade da Proposta: _____ (conforme Termo de Referência);

c) Prazo de Entrega: _____ (conforme Termo de Referência);

d) Pagamento através do Banco: _____, Agência nº ____ C/C nº _____);

e) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

f) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Representante Legal

RG:

CPF:

ANEXO V

**Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT**

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledoixeoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, _____ (Município/Estado), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente processo licitatório / Pregão Eletrônico, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre plenamente, os requisitos de habilitação exigidos neste procedimento licitatório (Art. 63, inc I da Lei nº 14.133/2021);
- Cumpre à reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Art. 63, inc. IV da Lei 14.133/21;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021.
- O(s) representante(s) da empresa não possui(em) vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com dirigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto ou de agentes públicos que desempenhe função na licitação ou gestão do contrato. (Art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).
- Que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/ prestação de serviços do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Local e data

Representante Legal

RG:

CPF:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa _____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- () MICROEMPRESA – ME;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Representante Legal

RG:

CPF: